



6ª ATA DA SESSÃO INTERNA
ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024 - PROC. ADM. Nº 66508/2024

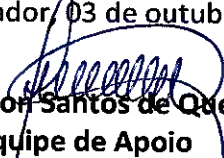
Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 09:00hs, em sessão interna, a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 30/2024, ao final assinados, com o fim específico de analisar a Proposta de Preços da licitante **FULL ESTRUTURAS LTDA**, referente a CONCORRÊNCIA nº 90006/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa capacitada para execução da obra de Construção do Mercado de São Caetano, Rua Estrada de Campinas, Bairro: São Caetano-Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO:** A licitação é promovida pelo maior desconto, no modo de disputa aberto e fechado, buscando o menor preço ofertado, considerando-o através do desconto ofertado pela licitante, que será incidido sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária do Certame. A licitante FULL ofertou o desconto de 26,00% (vinte e seis por cento) se classificando em quarto lugar. Foi observado que o desconto ofertado se encontra inferior a 75% do valor do orçamento do órgão, conforme dispõe o subitem 9.2 do Edital, e de acordo com o art. 59, §4º, da Lei 14.133/2021, sendo, neste caso, considerado, possivelmente, inexecuível. No entanto, na oportunidade a licitante encaminhou "Declaração de Exequibilidade da Proposta", para fins de comprovação de sua exequibilidade. Uma vez recebida as justificativas, foi encaminhada ao Setor Responsável (docs. anexos), que se pronunciou através do Parecer Técnico nº 05/2024, com as seguintes considerações: *"A empresa apresentou proposta para a Concorrência 90006/2024 no valor de R\$6.194.372,24, sabe-se que o valor do objeto da licitação é de R\$ 8.370.773,30. A licitante aplicou um desconto de 25% sobre a maioria dos preços unitários da planilha apresentada pela SUCOP, porém a seguir apresentaremos os itens e os respectivos descontos percentuais diferenciados aplicados nos diversos preços dos serviços da planilha: • item 05.01.01 - 0%; • item 05.02.03 - 19%; • item 06.01.01 – 30,1%; • itens 06.02.03; 06.02.04; 06.03.07; 06.03.08; 06.04.14 e 06.04.15 – 18%. Destacamos que no item 3.4 do Edital consta que: "O critério de julgamento adotado será o de Maior Desconto, que incidirá linearmente (mesmo "%") em todos os preços unitários dos serviços constantes da Planilha Orçamentária desta Licitação, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto." Além disso, no Manual de Licitações e Contratos: Orientações e jurisprudência do TCU, 5ª edição, versão 2.0 de 29/08/2024, informa na página*



173 que: “O vencedor será o licitante que ofertar o maior desconto linear sobre a planilha do orçamento base da licitação. Não há liberdade para a licitante cotar descontos diferenciados para os preços unitários dos diversos serviços da planilha contratual.” Diante do exposto, não podemos prosseguir com a análise da exequibilidade da proposta apresentada. Entendemos que esta diligência seja tratada com o setor jurídico. Conforme sugerido, foi encaminhado os autos à ASJUR, para conhecimento e parecer, que por sua vez, emitiu o parecer ASJUR nº 489/2024, opinando pela desclassificação da Proposta, ora corroborado pelo Sr. Superintendente mediante homologação do parecer jurídico, com destaques para os seguintes argumentos: “Note-se que em nenhum dos itens da Planilha foram adotados o percentual de desconto, ora classificada na licitação, qual seja 26% (vinte e seis por cento). Vejamos o quanto estabelecido no item 3.4 do edital da licitação em epígrafe: 3.4. O critério de julgamento adotado será o de Maior Desconto, que incidirá linearmente (mesmo “%”) em todos os preços unitários dos serviços constantes da Planilha Orçamentária desta Licitação, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. (grifos nossos) Ademais, o item 11.1.1, alínea “b” do edital c.c. 11 do TR, estabelecem como deverá ser enviada a proposta da vencedora da licitação. Portanto, o desconto aplicado na proposta deve ser uniforme para todos os itens da planilha, evitando assim a fragmentação das ofertas e garantindo uma comparação justa entre elas. Além disso, a uniformidade do desconto ajuda a prevenir distorções que podem surgir de preços excessivamente baixos em itens específicos, o que poderia comprometer a qualidade dos serviços ou produtos oferecidos. No caso em análise, constata-se que a proposta da licitante mencionada não atendeu aos requisitos estabelecidos no edital. Isso se deve ao fato de que o desconto oferecido não foi aplicado de forma uniforme, conforme exigido nas diretrizes do edital e seus anexos. Ademais, convém destacar que, no Manual de Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 5ª edição, versão 2.0, de 29/08/2024, está disposto que: (fl. 173): “O vencedor será o licitante que ofertar o maior desconto linear sobre a planilha do orçamento base da licitação. Não há liberdade para a licitante cotar descontos diferenciados para os preços unitários dos diversos serviços da planilha contratual.” (grifos nossos). Em outro giro, no anexo XIII do edital de licitação contém o modelo de carta proposta que os licitantes devem preencher e enviar. No espaço destinado ao desconto, está claramente indicado que o valor deve ser aplicado sobre todos os preços unitários da Planilha. Entretanto, no momento do envio, a licitante FULL ESTRUTURAS LTDA alterou o texto a seu critério e afirmou que o desconto informado se aplicaria ao valor global. Essa alteração vai claramente de encontro ao que foi estabelecido no edital. Convém destacar, que o edital é a verdadeira lei da licitação e do contrato, devendo, pois, ser rigorosamente cumprido e adequado às disposições legais, sob pena de nulidade de todo o processo”. Inteiro teor/decisão do processo nº 200123/2024 anexo, como se transcritos fosse



nesta Ata. Assim, mediante entendimento lançado no Parecer Técnico nº 05/2024 e justificativas/fundamentação registradas no Parecer ASJUR nº 489/2024, ora homologado pela Autoridade Competente, a Equipe de Apoio decidiu por considerar a proposta da licitante **FULL DESCLASSIFICADA**. Sendo o ato, aqui, devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei 14.133/2021. Perante os registros nesta Ata, a Agente de Contratação decidiu acompanhar o entendimento e declarar Desclassificada a Proposta da Licitante **FULL ESTRUTURAS LTDA**. Quando da declaração de Desclassificação no sistema compras.gov.br ficará aberto prazo, no sistema, para manifestação de recurso, devendo os interessados se incumbirem para acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Todavia, atos de desclassificação não geram ata de julgamento, cuja lavratura se dá apenas quando se localiza proposta adequada declarando-a classificada no sistema. A partir deste momento é que se inicia o prazo para manifestação do interesse recursal. Registre-se que as ATAS INTERNAS, publicadas no Portal da SUCOP, tem por finalidade, tão somente, registrar a fundamentação da Classificação/Desclassificação/Habilitação/Inabilitação, vez que o campo no sistema compras.gov para justificativa da decisão não comporta toda a descrição da análise, assegurando vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Assim, a fase recursal só se inicia quando obtivermos proposta CLASSIFICADA e HABILITADA, sendo neste momento gerada Ata no Sistema, aberto prazo e campo próprio para interposição das razões recursais/contrarrazões. O inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na sede desta Autarquia, no horário normal de expediente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Equipe de Apoio e pela Agente de Contratação. Salvador, 03 de outubro de 2024


Aelson Santos de Queiroz
Equipe de Apoio


Rose Mary M. Araújo
Equipe de Apoio


Ana Lucia L. de Souza e Silva
Equipe de Apoio


Adriana de F. Braga
Equipe de Apoio


Maria Lucia de Assis
Equipe de Apoio


Maria do Além G. Silva
Agente de Contratação

Grupo Assunto: LICITACAO

Assunto: ESCLARECIMENTO

CONTEÚDO DO TRAMITE 1

Assunto: Diligência. Licitação. Concorrência nº 90007/2024 - LOTE 2. Propostas de Preços. Comprovação de Exequibilidade.

Cumpre esclarecer que a Administração, procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos. Não se pode olvidar que a licitação se caracteriza pelo objetivo de imprimir eficiência nas contratações públicas, por meio da simplificação das regras procedimentais, condicionada aos princípios básicos estabelecidos no art. 5º da Lei 14.133/2021.

Como se confirma a licitante FULL ofertou o desconto de 26% (vinte e seis por cento). Ocorre que, o desconto ofertado se encontra **inferior a 75% do valor do orçamento do órgão**, conforme dispõe o subitem 9.2 do Edital, e de acordo com o art. 59, §4º, da Lei 14.133/2021, sendo, neste caso, considerado possivelmente inexecutável.

Edital

9.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Lei nº 14.133/2021

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

()

III - apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

No entanto, deve a Administração, por meio de diligência (art. 59, §2º, Lei nº 14.133/2021), conceder à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

*§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto **no inciso IV** do caput deste artigo.*

Ademais, assim prevê o Edital:

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1.1. Quanto a Proposta de Preço:

a) Carta Proposta, devidamente assinada pelo representante legal, conforme Anexo XIII;

b) Planilha orçamentária, devidamente preenchida com utilização do **desconto prosto (%) nos respectivos preços unitários**, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, somando-se o valor global, e assinada pelo representante legal, conforme Anexo II;

Termo de Referência

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

*O critério de julgamento adotado será o de Maior Desconto, **que incidirá linearmente (mesmo “%” de desconto) em todos os preços unitários dos serviços constantes da Planilha Orçamentária desta Licitação.***

Assim, solicitamos análise e parecer, quanto a viabilidade da proposta, tendo em vista a Justificativa de Exequibilidade apresentada pela licitante.

DOCUMENTOS ANEXOS:

EDITAL

Proposta da Licitante (Carta Proposta, Planilha Orçamentária, Cronograma, BDI, Composição de Preços Unitários)

Justificativa de Exequibilidade

Encarecemos na brevidade do atendimento deste pleito, tendo em vista que a finalidade desta diligência é reunir todas as informações necessárias, a fim de que se possa tomar a melhor decisão, isto é, a mais segura e adequada à Administração.

Cordialmente,

Maria do Além Gomes Silva

Agente de Contratação

MARIA DO ALEM GOMES SILVA

CHEFE SETOR B

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura eletrônica: 24/09/2024 09:41:54

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

DADOS DO EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024

I – Processo Administrativo nº: 66508/2024

II - Data e horário:

Abertura da Licitação: 16/07/2024 às 10:00h
Endereço eletrônico: www.compras.gov.br

III – Objeto:

Contratação de empresa capacitada para execução da obra de Construção do Mercado de São Caetano, Rua Estrada de Campinas, Bairro: São Caetano – Salvador/BA.

IV – Regime de Execução/Critério de Julgamento/Modo de Disputa

Empreitada sob regime de execução indireta por preços unitários/Maior Desconto/Aberto e Fechado

V – Prazos

Execução dos Serviços: 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

Vigência do Contrato: 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S

VI – Valor de Referência

O valor global, máximo, a ser contratado é **R\$ 8.370.773,30 (oito milhões trezentos e setenta mil setecentos e setenta e três reais e trinta centavos)**

VII – Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes dos serviços contratados na presente licitação correrão por conta das verbas de Recursos do Orçamento Municipal.

VIII –Visita/Exclusividade para ME/EPP

Facultativa/Não

IX – Observações Gerais:

- A disputa será realizada levando em consideração o valor global do orçamento;
- Lote único com Ampla Participação;
- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado no lote lançado na plataforma <http://www.compras.gov.br>
- Informações (71) 3202-4331/4339 e-mail: copel.sucop@salvador.ba.gov.br

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



**EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº. 90006/2024
Processo Administrativo nº 66508/2024**

1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR–SUCOP**, torna público que, na forma do disposto no Processo nº 66508/2024, fará realizar, Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA nº 90006/2024, na forma ELETRÔNICA, com finalidade de Contratação de empresa capacitada para execução da obra de Construção do Mercado de São Caetano, Rua Estrada de Campinas, Bairro: São Caetano – Salvador/BA, regendo-se a presente licitação e a adjudicação dela decorrente pelas disposições do presente Edital, pela Lei nº 14.133/2021, e pelo Decreto Municipal nº 37.611/2023, normas estas a que os licitantes se sujeitam incondicional e irrestritamente, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pelo Parecer Jurídico nº 175/2024.

1.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto

1.2. MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Abertura da Licitação 16/07/2024 às 10:00h

Local: Portal de Compras: www.compras.gov.br

Agente de Contratação Designado: Maria do Além Gomes Silva - Portaria nº 30/2024

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Contratação de empresa capacitada para execução da obra de Construção do Mercado de São Caetano, Rua Estrada de Campinas, Bairro: São Caetano – Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos.

3.2. A fiscalização e o monitoramento ocorrerão segundo as condições e especificações previstas no Termo de Referência.

3.3. A licitação será realizada em lote único, conforme Termo de Referência, Planilha e Projetos.

3.4. O critério de julgamento adotado será o de Maior Desconto, que incidirá linearmente (mesmo “%”) em todos os preços unitários dos serviços constantes da Planilha Orçamentária desta Licitação, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.4.1. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

3.5. O modo de disputa será o de Aberto e Fechado.

3.6. As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão por conta das verbas decorrentes de Recursos do Orçamento Municipal Descentralizado da SEMOP para a SUCOP: Unidade Orçamentária: 45002 SEMOP - Secretaria Municipal de Ordem Pública; Projeto/Atividade: 23.452.900064.107700 (Construção e reforma de feiras, mercados e camelódromos); Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos – Tesouro, 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados, 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 1.701.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, 1.720.1 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais – Royalties, 1.750.1 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, 1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



3.7. A Licitante vencedora assinará o contrato, mediante a comprovação:

- a) da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, e
- b) da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.compras.gov.br, que permite a participação dos interessados na Concorrência, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro poderá ser iniciado no sítio www.compras.gov.br com a solicitação de chave e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
 - 5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 5.5.1. O tratamento diferenciado não será aplicado em relação às licitações que envolvam:
 - a) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
 - b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**
- 5.6. Da Vedação:
 - 5.6.1. Será vedada a participação nesta licitação:
 - a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei 14.133/2021;
 - e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - f) pessoas jurídicas reunidas em Consórcio. (item 7 TR)
- 5.7. Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (Declaração de segmentação de faturamento);
 - 5.7.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.7.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 5.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 5.7.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 5.7.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.9. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.
- 5.10. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);
- 5.11. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.
- 5.12. Quando permitida a participação de empresa em consórcio, deverá apresentar junto com documentos de habilitação a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021
- 5.13.1. Para ser habilitado o consórcio deverá comprovar que possui patrimônio líquido, conforme o caso, em percentual estabelecido no edital além do que é exigido para o licitante individual.
 - 5.13.2. O percentual de acréscimo da exigência de patrimônio líquido não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de MPes.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.
- 6.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.
- 6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de proposta e lances e de julgamento, até a abertura da sessão pública;

COPEL-CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024-Pág. 4/52

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

6.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor do desconto (%);

7.1.2. No campo Descrição/Observações deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações às especificações, indicando, quando for o caso, prazo de validade da proposta.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto ref. ao valor global do orçamento.

8.5.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado na plataforma www.compras.gov.br

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou **percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o modelo de disputa indicado no edital.

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9. Caso seja adotado para o envio de lances no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

8.9.1. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

8.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

8.9.3.1. ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

8.9.3.2. ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

8.9.5. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.9.6. Encerrada a etapa de que trata o item acima, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 8.9.3.

8.10. Caso seja adotado para o envio de lances no modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

8.10.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.10.2. Encerrado o prazo previsto o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.10.3. Após a etapa de que trata o item 8.10.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.4. No procedimento de que trata o item 8.10.3 o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.10.5. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 8.10.3 os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 8.10.4.

8.10.6 Encerrados os prazos estabelecidos item 8.10.3 e 8.10.5, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

8.10.6.1. ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

8.10.6.2. ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

8.14. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. O Critério de julgamento adotado será o de Maior Desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada de modo de disputa aberto e fechado.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

8.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

8.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

8.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigida no item 10 do edital.

8.25.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, de forma motivada, antes de findo o prazo.

8.25.3.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- b) de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.

8.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

9.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação:

9.4.1. ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

9.4.2. ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.5. Ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate indicados no item 8.23 deste Edital.

9.6. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

9.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, quando:

9.7.1. as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preço manifestamente inexequível ou que permanecer acima do preço estimado para contratação.

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofereçam probabilidade de certeza à suspeita;

9.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.10. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 01 (um) dia útil**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e

COPEL-CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024-Pág. 8/52

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.13. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.13.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021

10.2.1. SICAF;

10.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou pelo Certificado de Registro Cadastral-CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão/SEMGE da Prefeitura Municipal do Salvador, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC e dentro do prazo de validade, conforme disposto no Decreto Municipal nº 37.611/2023.

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.**

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

10.8. Ressalvado o disposto no item 10.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.8.1. Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

10.9. Habilitação jurídica:

10.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso

(http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);

10.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

10.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

10.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

COPEL-CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024-Pág. 10/52

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

10.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.6. prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.10.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11. Qualificação Econômico-Financeira

10.11.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.11.1.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.11.1.2. Fica vedada a substituição do Balanço, por Balancetes ou Balanços provisórios.

10.11.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.11.3. Somente serão habilitadas as licitantes que comprovem o Patrimônio Líquido mínimo no valor de **R\$ 837.90006,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais)** correspondente até 10% do valor orçado para contratação.

10.11.4. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, no Balanço Patrimonial, comprovação da boa situação financeira da empresa, acompanhados da demonstração do Índice de Liquidez Geral e do Grau de Endividamento, obtidos de acordo com a fórmula a seguir discriminada¹:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL : $AC + RLP : > \text{ou} = a 1,00$

PC + ELP

GRÁU DE ENDIVIDAMENTO: $PC + ELP : < \text{ou} = a 1,00$

AT

Nota:

AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível Longo Prazo
AT – Ativo Total

10.11.5. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem a Relação dos compromissos (Contratante/CT/Objeto/Valor/Saldo), firmados pelo licitante que importem diminuição de capacidade operativa ou absorção de Disponibilidade Financeira;

10.11.5.1. A falta de apresentação da relação dos compromissos assumidos será motivo de inabilitação;

10.11.6. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem o Resultado da DFL, calculada esta, em função do Patrimônio Líquido, atualizada e sua capacidade de rotação, através da seguinte fórmula:
DFL = (10 X PL) – VA

¹ A justificativa para a escolha dos índices contábeis e seus valores, exigidos no subitem 10.11.4, são os usualmente utilizados em todas as licitações deste Órgão. Entendemos que a exigência de comprovação de boa situação financeira das interessadas, a escolha dos índices adotados e de seus valores não restringem o caráter competitivo da licitação, a fim de demonstrar que as licitantes possuem aptidão econômico-financeira para suportar e dar cumprimento às obrigações decorrente da execução do contrato a ser celebrado, sendo, portanto, imprescindível à Administração para a contratação com o mínimo de segurança.

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

Onde:

DFL - disponibilidade financeira líquida
PL - patrimônio líquido
VA - somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar junto aos órgãos da Administração Pública (item 10.11.5)

10.11.6.1. A DFL deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial da obra, sob pena de inabilitação;

10.11.7. A comprovação dos subitens 10.11.3, 10.11.4 e 10.11.6 se dará através do Balanço Patrimonial do último Exercício Social.

10.12. Qualificação Técnica Profissional

10.12.1. Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente, devidamente atualizada: Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física.

10.12.1.1. Será dispensada a apresentação da Certidão de Registro e Quitação dos seus Responsáveis Técnicos quando o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica.

10.12.2. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

10.12.2.1. A comprovação do atestado de responsabilidade técnica profissional por execução de obra ou serviço de características semelhantes, será realizada através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT, comprovando a seguinte atestação das parcelas de maior relevância:

ITEM	SERVIÇOS
1	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
2	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO

10.13. Qualificação Técnica Operacional (Empresa)

10.13.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, qual seja o CREA, em plena validade: Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica

10.13.1.1. A comprovação do atestado de responsabilidade técnica-operacional do licitante será realizada mediante apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo(s) a execução do(s) serviços, compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, comprovando a seguinte atestação das parcelas de maior relevância:

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QTDE
1	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS	KG	40.600
2	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO	M3	60

10.13.1.2. A atestação técnica exigida poderá ser apresentada em vários atestados, admitindo-se o simples somatório dos acervos para atendimento do Edital.

10.13.2. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme abaixo relacionada:

Quant.	Formação	Área	Função
01	Superior Sênior	Engenharia Civil, com experiência em obras similares NOME/CREA:	Responsável pela Coordenação e Acompanhamento de obra.

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

10.13.3. No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos na Entidade Profissional Competente do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

10.13.4. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.13.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.13.6. Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos subitens 10.12.2 e 10.12.2.1 deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.13.7. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

10.13.7.1. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

10.13.7.2. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

10.13.7.3. para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.13.8. Na documentação de que trata o subitem 10.12.2.1, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.14 – Documentos Complementares à habilitação:

10.14.1. Apresentar a Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma de um dos modelos anexos do Decreto nº 4358 de 05/09/02, DOU de 06/09/02. (Anexo IX)

10.14.2. Apresentar a Declaração de atendimento ao Decreto Municipal nº 18.185/2008, sobre a utilização de produtos e subprodutos de origem nativa ou não nativa. (Anexo XI).

10.14.3. Apresentar o Comprovante de Inscrição da empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP: certidão emitida pelo sistema que demonstra a inscrição cadastral; (Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, DOU 11/04/2013), em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.185/2008.

10.14.4. Apresentar a Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas. (Anexo XII);

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



10.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.17.1. Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens/lotos que concorrer, o Agente de Contratação poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

10.17.1.1. O Agente de Contratação deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;

10.17.1.2. O Agente de Contratação deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)

10.17.1.3. O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, contado a partir da convocação no sistema eletrônico, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, juntamente com os documentos de habilitação, devendo apresentar:

11.1.1. Quanto a Proposta de Preço:

- a) Carta Proposta, devidamente assinada pelo representante legal, conforme Anexo XIII;
- b) Planilha orçamentária, devidamente preenchida com utilização do desconto prosto (%) nos respectivos preços unitários, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, somando-se o valor global, e assinada pelo representante legal, conforme Anexo II;
- c) Composição do BDI, conforme Anexo IV
- d) Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo V;
- e) as declarações constantes nos Anexos VIII e X.
- f) Se for o caso, documento que comprove a condição de ME/EPP.
- g) Dados para assinatura do contrato.
 - g1) Os dados para a assinatura do contrato compreendem os dados da empresa (Nome, Endereço, Telefone, E-mail, nº CNPJ, nº de Inscrição Estadual, nº de Inscrição Municipal e Dados Bancários), bem como os dados da pessoa que irá assinar o contrato (Nome, nº RG, nº CPF, nº Carteira Profissional).
 - g2) Os dados exigidos acima deverão vir acompanhados da Procuração Pública ou Particular que conceda os poderes necessários a assinatura do contrato, caso este seja assinado por pessoa que não seja proprietária, dirigente, sócia ou assemelhada da empresa licitante.
- h) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, **em observância ao Decreto Municipal nº 23.856/2013, publicado no DOM de 04/03/2013, pág. 5.**

11.1.2. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, bem como propostas alternativas;

11.1.3. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3.1. O pagamento será efetuado, exclusivamente, **junto ao banco Bradesco**, por crédito em conta corrente, indicada pelo licitante, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM de 04/03/2013, pág. 5.

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

11.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

11.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.1.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.1.10. Toda documentação solicitada deverá ser apresentada em formato pdf, em papel timbrado da empresa e devidamente assinada.

11.1.2. Quanto à Documentação de Habilitação:

a) Conforme item 10 - DA HABILITAÇÃO, observando, também, os documentos exigidos que constam no Termo de Referência e os Anexos do Edital.

11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12 - DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

12.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, concedido na sessão pública, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema ou por meio do e-mail copel.sucop@salvador.ba.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 12.1. autoriza a Autoridade Superior adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.7. Caso haja interposição de recurso administrativo (art. 165, I, alíneas “b” e “c” da Lei 14.133/2021) ou judicial os prazos de validade das propostas serão suspensos. Reiniciando-se a contagem desses prazos a partir do dia em que for divulgado o resultado/julgamento do Recurso no DOM-Diário Oficial do Município.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

COPEL-CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024-Pág. 15/52

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior, caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

As regras acerca da garantia estão estabelecidas na Minuta do Contrato, Cláusula Décima Oitava, Anexo VII deste Edital.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Anexo VII, ou emitido instrumento equivalente.

16.2. Após a homologação/Adjudicação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do Termo de Contrato.

16.2.1. A Licitante Vencedora fica, automaticamente, convocada para assinatura do contrato, a partir da publicação do Resultado Final (HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO) no Diário Oficial do Município/DOM.

16.3. A Licitante vencedora assinará o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua convocação (DOM), mediante a comprovação:

- a) da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, e
- b) da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

16.4. No caso de Consórcio, fica obrigado a promover, em até 30 (trinta) dias, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

16.5. A Licitante vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estabelecido acima, sem justificativa fundamentada em força maior ou caso fortuito, devidamente comprovada, decairão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Legislação que rege a matéria.

16.6. O prazo de vigência da contratação será em conformidade ao Item 10 do Termo de Referência.

16.7. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF ou Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP ou CADIN.

16.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

COPEL-CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024-Pág. 16/52

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

17 - DO REAJUSTAMENTO

17.1. As regras acerca do reajustamento estão estabelecidas na Minuta do Contrato, Cláusula Nona, Anexo VII deste Edital.

18 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os critérios da fiscalização estão estabelecidos na Minuta do Contrato, Cláusula Décima Sétima, Anexo VII deste Edital.

18.2. Os critérios de recebimento e aceitação estão estabelecidos na Minuta do Contrato, Cláusula Décima Oitava, Anexo VII deste Edital.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratada estão estabelecidas na Minuta do Contrato, Cláusula Décima Quarta, Anexo VII deste Edital.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações da Contratante estão estabelecidas na Minuta do Contrato, Cláusula Décima Quinta, Anexo VII deste Edital.

21 – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1. As medições serão mensais resultado da multiplicação dos preços unitários propostos pelas quantidades dos serviços de obra, efetivamente executados no período, fechadas no último dia útil do mês. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento as obras efetivamente executadas pela Contratada e aprovados pela Fiscalização.

21.1.1. O item Administração Local deverá ser medido proporcionalmente à execução da obra.

21.2 - As planilhas de medição devem ser elaboradas pela fiscalização, ou seja, de autoria do fiscal designado, contendo em anexo:

- i) Relatórios semanais fotográficos contendo os serviços feitos durante o mês;
- ii) Toda a memória de cálculo dos quantitativos dos materiais e dos serviços realizados.

21.3. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da respectiva Fatura, correspondente aos serviços efetivamente realizados e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de sua aprovação pela Fiscalização, e de acordo com os procedimentos da SUCOP, exigida a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhida, antes do primeiro pagamento.

21.4. O pagamento a que se refere o subitem 21.3, fica subordinado também à comprovação dos incisos listados abaixo, com base no art. 1º do Decreto Municipal Nº 15.549 de 11 de março de 2005:

- i) Guia da Previdência Social - GPS mensal com o respectivo comprovante de quitação, correspondente às obrigações sociais referentes ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
- ii) Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mensal com o respectivo comprovante de quitação, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
- iii) Folha de pagamento mensal com o respectivo comprovante de sua quitação, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
- iv) comprovação da entrega/pagamento dos vales transporte;
- v) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais/Dívida Ativa da União/Contribuições Previdenciárias;
- vi) Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual;
- vii) Certidão Negativa para com a Fazenda Municipal;
- viii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
- ix) Certidão de Regularidade com o FGTS;

COPEL-CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024-Pág. 17/52

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

- x) Comprovantes de pagamento de férias e 13º salário, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato;
- xi) Demonstrativos de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei, no prazo de 30 dias após a sua ocorrência
- xii) Comprovação da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

21.5. No pagamento reter-se-à o valor correspondente ao INSS e ISS.

21.6. O pagamento será efetuado, exclusivamente, **junto ao banco Bradesco**, por crédito na conta corrente, indicada pelo licitante, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM de 04/03/2013, pág. 5.

21.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

21.8. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATADA e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 22.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 22.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. não manter a proposta;
- 22.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação;
- 22.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento;
- 22.1.10. comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme o caso, de acordo com o Termo de Referência;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

COPEL-CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024-Pág. 18/52

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484/2018.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CRC-Municipal, CAFIMP, CEIS e CNEP;

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Lei 14.133/2021.

23 - DA VISITA TÉCNICA

23.1. Nos termos do art. 63, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Licitante poderá visitar o local de execução da obra para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução, podendo agendar visita, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura das propostas.

23.1.1. A visita ao local de execução da obra deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário comercial, e deverá ser agendada, através do tel (71) 3202-4420 e-mail: sucop.orcamento@salvador.ba.gov.br, no horário: das 08:00h às 14:00h.

23.1.2. O Licitante, por intermédio de representante legal, devidamente qualificado para esse fim, deverá apresentar declaração, **conforme modelo Anexo A do TR**, de que vistoriou o local onde será realizada a obra e que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

23.2. Nos termos do artigo 63, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Licitante poderá declinar do direito de realizar a Visita Técnica. Nesse caso, deverá apresentar declaração de declínio do direito de realizar a visita técnica e de ter conhecimento integral das condições do local da execução do serviço, sob pena de inabilitação. Para tanto, **deve utilizar o modelo Anexo A do TR**.

23.3 As declarações referidas neste item isentam a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por parte da Contratada, das condições da execução das obras e serviços, não sendo admitida qualquer alegação posterior.

23.4. Em nenhuma hipótese poderá o Licitante alegar a insuficiência de dados e informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do CONTRATO.

23.5. Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas na visita técnica.

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

24 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail copel.sucop@salvador.ba.gov.br ou por petição protocolada junto a Sala da COPEL, no horário de expediente, das 08:00hs até às 12:00hs e das 13:00hs até às 17:00h, no endereço Travessa do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, em atenção ao Agente de Contratação responsável.

24.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço copel.sucop@salvador.ba.gov.br

24.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema www.compras.salvador.ba.gov, sem identificação de sua autoria, na forma de "CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS", e vincularão os participantes e a administração.

24.8.1. A critério da Administração a data de entrega dos envelopes poderá ser postergada para conclusão dos cadernos, fato que será divulgado pelos mesmos canais de divulgação do Edital.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. É facultado ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

COPEL-CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024-Pág. 20/52

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.compras.gov.br, bem como no site www.compras.salvador.ba.gov.br (Concorrência), www.sucop.salvador.ba.gov.br (licitações) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Travessa do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, no horário de expediente, das 09:00hs até às 12:00hs e das 13:00hs até às 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

25.13.1. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

25.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

25.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

25.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

25.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

25.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III - COMPOSIÇÃO PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DE BDI

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

ANEXO VIII – DECLARAÇÕES.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

ANEXO X– DECLARAÇÃO DE ME/EPP.

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM NATIVA OU NÃO NATIVA

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

ANEXO XIII – CARTA PROPOSTA

Salvador, 29 de maio de 2024

Orlando Cezar da Costa Castro/Superintendente

COPEL-CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024-Pág. 21/52

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETIVO**

Este documento tem como objetivo fornecer elementos necessários para a contratação de empresa capacitada para execução da obra de Construção do Mercado de São Caetano, Rua Estrada de Campinas, Bairro: São Caetano - Salvador/Ba, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços.

2. JUSTIFICATIVA

Foi estudada a construção de um espaço coberto para abrigar de forma adequada as atividades comerciais desenvolvidas por 81 ambulantes. Também foram feitas consultas públicas e reuniões entre os envolvidos, enumerando-se as seguintes prerrogativas para a definição do programa arquitetônico e dimensionamento do edifício:

O lote escolhido é uma gleba de 884,30m2 constituída de 5 imóveis lindeiros a Estrada das Capinas e mais 4 imóveis, ambos inseridos nessa poligonal. Trata-se de terreno em declive, implicando na resolução de um edifício com mais de um pavimento.

O ambiente de trabalho dos permissionários permanecerá sendo o tabuleiro, salvo para os comerciantes de pescado e vendedores de lanches e bebidas.

Separar atividades por usos. Para tanto foram identificadas as atividades de cada ambulante de modo a entender-se a atividade comercial.

E essas atividades comerciais foram agrupadas por semelhança. Dentro desse conceito identificou-se um primeiro grupo denominado de alimentos em natura é constituído de comerciantes de hortifruti, verduras, plantas, temperos, frutos do mar. Outro grupo denominado de variedade é constituído de comerciantes de pescados, artigos religiosos, relojoeiros, eletrônicos, manutenção e venda de acessórios de celular, confecções, bijuterias, utensílios domésticos e lanches.

Para o grupo de alimentos em natura foi definido o pavimento térreo para suas acomodações e para o grupo variedades foi definido o espaço do mezanino e do subsolo, cada qual dotado de adequações a cada uso.

O pavimento térreo é um vão livre por inteiro, ressalvando a área de circulação vertical. O subsolo é constituído de sanitários de uso público, praça de alimentação com quiosques lanchonete, peixarias e lojas tabuleiros de confecções e artigos religiosos. Já o mezanino, preferencialmente será ocupado por eletrônicos, manutenção e venda de acessórios de celular e relojoeiros, podendo também abrigar outros comerciantes. No segundo subsolo foi concebido para as funções administrativas do mercado onde serão construídas sala de técnicos, administração, vestiários, reservatório inferior e depósitos.

O acesso de veículo de cargas e as vagas de automóveis serão construídas apenas lindeiras a Estrada das Campinas pois a dimensão da testada do lote é suficiente para a quantidade de vagas solicitadas pela PMS

3. PROCEDIMENTOS

Todo o trabalho deverá ser efetuado de acordo com as Especificações, Normas, Portarias e Instruções dos Órgãos ou Estabelecimentos abaixo indicados observado o que orienta e determina a fiscalização:

EGS – Especificações Gerais de Serviços da PMS;

DNIT;

ABNT;

Outros pertencentes à Prefeitura Municipal do Salvador.

Obs.: A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As intervenções irão contemplar os serviços de Construção de Mercado Municipal, conforme itens relacionados na Planilha Orçamentária (Anexo II), Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas (Anexo VI).

COPEL-CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024-Pág. 22/52

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



5. ORDEM DE SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

O fiscal será designado, após assinatura do Contrato, mediante Portaria, para proceder à gestão e à fiscalização de toda execução do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SMTC Nº 01/2021;

A publicação da portaria de designação do fiscal será de responsabilidade do gestor administrativo;

O fiscal e o responsável técnico serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

A execução dos serviços será fiscalizada pela SUCOP, a fim de garantir a qualidade nas obras, incluindo a abordagem e discussão junto à Contratada, das técnicas operacionais e processo de verificação dos requisitos de qualidade, que deverão incluir inspeções, amostragens, ensaios de laboratório e campo, visando a aceitação dos serviços e materiais.

Cabe à fiscalização, verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos, se as ferramentas/equipamentos atendem à qualidade exigida, analisar e decidir sobre novas proposições da Contratada que visem melhorar a execução. Fazer qualquer advertência quanto a alguma falha, etc.

6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

As medições serão mensais, resultado da multiplicação dos preços unitários propostos pelas quantidades dos serviços, efetivamente executados no período, fechadas no último dia útil do mês. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento, os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização.

O item Administração Local deverá ser medido proporcionalmente à execução da obra.

As planilhas de medição devem ser elaboradas pela fiscalização, ou seja, de autoria do fiscal designado, contendo em anexo: relatórios semanais fotográficos contendo os serviços feitos durante o mês; toda a memória de cálculo dos quantitativos dos materiais e dos serviços realizados.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não será admitida a participação de consórcios nesta licitação.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente certame licitatório não limitará a competitividade.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em questão. Ele não se caracteriza de alta complexidade, tampouco é uma obra de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz elementos que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

8. MODO DE DISPUTA

Na presente licitação será adotado o modo de disputa Aberto e Fechado.

9. EQUIPE TÉCNICA

A EMPRESA deverá dispor obrigatoriamente da seguinte equipe técnica, para a correta execução do objeto deste Termo de Referência, que deverão ser submetidos a aprovação prévia da SUCOP:

Quant.	Formação	Área	Função
01	Superior Sênior	Engenharia Civil, com experiência em obras similares NOME/CREA:	Responsável pela Coordenação e Acompanhamento de obra.

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

Observações:

O engenheiro deve responder pelas áreas técnicas e administrativas e representar, com autonomia, a EMPRESA perante a CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução dos serviços.

O profissional indicado como responsável técnico para o acompanhamento do serviço, deverá apresentar Curriculum Vitae, bem como deverá comprovar a condição de vínculo ou compromisso com a empresa licitante mediante a apresentação da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviços ou termos de compromisso de aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço, no caso da empresa vir a ser a licitante vencedora, em data anterior à data de abertura dos envelopes da licitação. Quando se tratar de profissional sócio da empresa, a referida comprovação será através do Contrato Social, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA e/ou CAU, dentro do prazo de validade, onde deverá constar o nome do profissional.

A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição de técnico da equipe da EMPRESA, caso ache necessário. Ocorrendo a substituição, deverá esta última informar e apresentar oficialmente, com antecedência de 05 (cinco) dias, o Curriculum Vitae do técnico substituto.

10. PRAZO

O prazo para execução dos serviços será prestado de acordo com cronograma físico-financeiro definido pelo órgão requisitante, desde que sanadas as eventuais dúvidas técnicas, contados da data de emissão da 1ª Ordem de Serviço e do livre acesso ao canteiro de obras:

- Prazo para execução da obra: período de 270 (duzentos e setenta) dias.
- Prazo com a vigência de Contrato de 330 (trezentos e trinta) dias.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O critério de julgamento adotado será o de Maior Desconto, que incidirá linearmente (mesmo “%” de desconto) em todos os preços unitários dos serviços constantes da Planilha Orçamentária desta Licitação. Logo, a proponente deverá apresentar Carta Proposta digitada expressando:

- Número da Licitação e o Objeto da mesma;
- Valor em percentual do desconto oferecido
- Prazo de execução das obras, em algarismo e por extenso;
- Validade da Proposta por 60 (sessenta dias), contados da data de realização da Licitação;

12. DECLARAÇÕES DE VISTORIA

Nos termos do art. 63, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Licitante poderá visitar o local de execução da obra para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução, podendo agendar visitas até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura das propostas.

A visita ao local de execução da obra deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário comercial, no endereço citado no item 1, e deverá ser agendada, conforme abaixo:

Telefone: (71) 3202-4420

e-mail: sucop.orcamento@salvador.ba.gov.br

Horário: Das 08:00h às 14:00h.

O Licitante, por intermédio de representante legal, devidamente qualificado para esse fim, deverá apresentar declaração, conforme modelo indicado a seguir, de que vistoriou o local onde será realizada a obra e que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão executadas as obras, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das obras objeto da licitação epigrafada.

Nome do Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita: RG nº

Funcionário/Órgão Licitante

Nos termos do artigo 63, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Licitante poderá declinar do direito de realizar a Visita Técnica. Nesse caso, deverá apresentar declaração de declínio do direito de realizar a visita técnica e de ter conhecimento integral das condições do local da execução do serviço, sob pena de inabilitação. Para tanto, deve utilizar o modelo sugerido a seguir

Declaramos que a empresa NÃO efetuou a visita técnica no local onde serão executadas as obras, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação

Nome do Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita: RG nº

As declarações referidas no subitem anterior isentam a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por parte da Contratada, das condições da execução das obras e serviços, não sendo admitida qualquer alegação posterior.

Em nenhuma hipótese poderá o Licitante alegar a insuficiência de dados e informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do CONTRATO.

Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas na visita técnica.

13. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A Licitante deverá apresentar:

- Certidão de Registro e Quitação do Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos para com o CAU, CREA/BA ou

o CREA do local de sua sede. No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos na Entidade Profissional Competente do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

- Será dispensada a apresentação da Certidão de Registro e Quitação dos seus Responsáveis Técnicos quando o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica.

- **Capacidade Técnico Profissional:** A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, será realizada através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a seguinte atestação:

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

ITEM	SERVIÇOS
1	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
2	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO

- **Capacidade Técnico Operacional:** A Atestação de capacidade técnico-operacional do licitante será realizada mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, relativo(s) à execução do(s) serviço(s), compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, que corresponde cerca de 40% (quarenta por cento) dos serviços licitados, conforme relação apresentada no Quadro I – Atestação, abaixo.

QUADRO I – ATESTAÇÃO

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QTDE
1	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS	KG	40.600
2	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO	M3	60

- A atestação técnica exigida poderá ser apresentada em vários atestados, admitindo-se o simples somatório dos acervos para atendimento do Edital.

14. ALVARÁ, LICENÇAS E CONDICIONANTES

A CONTRATADA deverá obter todas as Licenças Ambientais necessárias, às suas expensas, em todas as fases da obra, inclusive as Licenças Prévias, se couber. Deverá elaborar todos os Programas e/ou Planos e/ou Estudos Ambientais exigidos para a obtenção da Licença Ambiental, assim como o Atendimento das Condicionantes procedentes das Licenças emitidas, devendo estes estarem em consonância ao estabelecido pelo órgão ambiental e aos requisitos exigidos pela Resolução de nº 237-97 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, Lei Municipal nº 9.186-2016, Lei nº 8.915-2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Decreto Municipal nº 29.921–2018 que a Regulamenta e com base na Lei Orgânica do Município de Salvador e demais legislações de que tratam essa matéria.

A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizadas junto às repartições competentes, todas as licenças e alvarás necessários à execução do contrato.

15. BDI

A composição do BDI apresentado pela SUCOP é um referencial, entretanto cada empresa licitante deverá apresentar a sua composição de BDI de acordo com o regime tributário adotado e as legislações pertinentes.

16. REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

16.1- Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento (Novembro/2023), pela variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), Coluna 35, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista Conjuntura Econômica, sendo o índice inicial referente a data base do orçamento.

16.2- Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

16.3- Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

16.4- Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

16.5- Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

16.6- O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme Equação abaixo:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento (/2023)

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado

16.7- Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 16.6, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

16.8 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto contratual, dar-se-á de acordo com normas da CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 66508/2024, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto do contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

16. PARTES INTEGRANTES DO TR - Anexos

Planilha Orçamentária
Composições e Preços Unitários
Composição de BDI
Cronograma Físico-Financeiro
Memorial Descritivo e Projetos

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

Anexo A – Declaração de Vistoria

Concorrência nº: 90006/2024

Objeto:

Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão executadas as obras, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das obras objeto da licitação epigrafada.

Nome do Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita: RG nº

Representante/SUCOP

Ou

Concorrência nº 90006/2024

Objeto:

Declaramos que a empresa NÃO efetuou a visita técnica no local onde serão executadas as obras, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação

Nome do Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita: RG nº

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

Anexo II – Planilha Orçamentária

Anexo III - Composição Preços Unitários

Anexo IV - Composição de BDI

Anexo V - Cronograma Físico-Financeiro

Anexo VI – Memorial Descritivo e Projetos

Estes anexos estão disponíveis através do Link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1P1pxOtkpSagSS302HoRxp2Z7wVpxQu2z?usp=sharing>

 Drive Fazer login

CONCORRÊNCIA Nº 9... Fazer download de tudo

Nome	Proprietário	Última modifi...	Tamanho do
ANEXO VI - PROJETO/MEMORIAL	Proprietário oc	28 de mai. de 2024	—
ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.pdf	Proprietário oc	5 de abr. de 2024	555 KB
ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.xlsx	Proprietário oc	18 de abr. de 2024	154 KB
ANEXO III - COMPOSIÇÃO PÇ UNITÁRIOS.pdf	Proprietário oc	8 de abr. de 2024	280 KB
ANEXO III - COMPOSIÇÃO PÇ UNITÁRIOS.xlsx	Proprietário oc	8 de abr. de 2024	93 KB
ANEXO IV - COMPOSIÇÃO BDI.pdf	Proprietário oc	5 de abr. de 2024	15 KB
ANEXO IV - COMPOSIÇÃO BDI.xlsx	Proprietário oc	5 de abr. de 2024	63 KB
ANEXO V - CRONOGRAMA F. F..pdf	Proprietário oc	5 de abr. de 2024	72 KB
ANEXO V - CRONOGRAMA F. F..xlsx	Proprietário oc	5 de abr. de 2024	77 KB

 **Use o Drive sem custos**
O Google Drive é um lugar seguro para todos os seus arquivos.
[Comece a usar hoje mesmo.](#)

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

ANEXO VII

(MINUTA) CONTRATO nº /2024
Processo Administrativo nº 66508/2024
Concorrência nº 90006/2024

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Engenharia, que, entre si, celebram de um lado como CONTRATANTE a **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP** e, do outro, como CONTRATADA a empresa , na forma abaixo, que observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

DAS PARTES:

A **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, vinculada à **SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, com sede na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.089/900061-16, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. , inscrito no CPF/MF sob nº e empresa , pessoa jurídica de direito privado, com sede na CEP, inscrita no CNPJ/MF sob nº , neste ato representada pelo Sr. , inscrito no CPF/MF sob nº , doravante, denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade Concorrência, nos termos e condições do Edital de Licitação nº 90006/2024, cujo resultado foi homologado em , pelo Superintendente, publicado no DOM nº , pág. , de , conforme consta do Procedimento Administrativo retro mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 14.331/2021 e Decreto Municipal nº 37.611/2023, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às determinações da SUCOP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos serviços definidos e especificados na Cláusula Terceira – Do Objeto, sendo que sua lavratura foi, regularmente, autorizada em despacho datado de , do Superintendente, exarado no processo administrativo nº 66508/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a execução da obra de Construção do Mercado de São Caetano, Rua Estrada de Campinas, Bairro: São Caetano – Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida.

3.2. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e às condições previstas na Lei Federal nº 14.331/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução será de empreitada por preços unitários.

4.2. Os serviços contratados serão executados, observadas as seguintes condições:

- A mão de obra utilizada pela CONTRATADA será própria e qualificada;
- A CONTRATANTE fica livre de qualquer ônus, referente à responsabilidade trabalhista e previdenciária quanto aos prepostos da CONTRATADA.

4.3. Os serviços contratados deverão ser executados no período de 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

COPEL-CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024-Pág. 31/52

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1. Dá-se ao presente o valor global de **R\$ (,)**, resultante da multiplicação das quantidades de serviços constante da planilha orçamentária pelos preços unitários, propostos pelo CONTRATADO. (percentual desconto %)
- 5.2. Encontram-se inclusos no valor supra, todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como: impostos, taxas, contribuições previdenciárias e sociais, mão de obra e etc.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços contratados correrão por conta das verbas decorrentes de Recursos do Orçamento Municipal Descentralizado da SEMOP para a SUCOP: Unidade Orçamentária: 45002 SEMOP - Secretaria Municipal de Ordem Pública; Projeto/Atividade: 23.452.900064.107700 (Construção e reforma de feiras, mercados e camelódromos); Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos – Tesouro, 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados, 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 1.701.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, 1.720.1 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais – Royalties, 1.750.1 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, 1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. As medições serão mensais resultado da multiplicação dos preços unitários propostos pelas quantidades dos serviços, efetivamente executados no período, fechadas no último dia útil do mês.
- 7.2. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento as obras efetivamente executadas pelo CONTRATADO e aprovados pela Fiscalização.
- 7.2.1. O item Administração Local deverá ser medido proporcionalmente à execução da obra.
- 7.3. As planilhas de medição devem ser elaboradas pela fiscalização, ou seja, de autoria do fiscal designado, contendo em anexo:
- 7.3.1. Relatórios semanais fotográficos contendo os serviços feitos durante o mês;
- 7.3.2. Toda a memória de cálculo dos quantitativos dos materiais e dos serviços realizados.
- 7.4. Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pela CONTRATANTE, consideradas, para tanto, a qualidade dos materiais e mão-de-obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo;
- 7.5. A medição não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação;
- 7.6. A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução das obras/serviços;
- 7.7. Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá emitir fatura referente aos serviços medidos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da respectiva Fatura, correspondente aos serviços efetivamente realizados e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de sua aprovação pela Fiscalização, e de acordo com os procedimentos da SUCOP, exigida a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhida, antes do primeiro pagamento.
- 8.2. O pagamento a que se refere o subitem 8.1, fica subordinado também à comprovação dos incisos listados abaixo, com base no art. 1º do Decreto Municipal Nº 15.549 de 11 de março de 2005:
- i) Guia da Previdência Social - GPS mensal com o respectivo comprovante de quitação, correspondente às obrigações sociais referentes ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



- ii) Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mensal com o respectivo comprovante de quitação, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
 - iii) Folha de pagamento mensal com o respectivo comprovante de sua quitação, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
 - iv) comprovação da entrega/pagamento dos vales transporte;
 - v) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais/Dívida Ativa da União/Contribuições Previdenciárias;
 - vi) Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual;
 - vii) Certidão Negativa para com a Fazenda Municipal;
 - viii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
 - ix) Certidão de Regularidade com o FGTS;
 - x) Comprovantes de pagamento de férias e 13º salário, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato;
 - xi) Demonstrativos de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei, no prazo de 30 dias após a sua ocorrência
 - xii) Comprovação da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)
- 8.3. No pagamento reter-se- à o valor correspondente ao INSS e ISS.
- 8.4. O pagamento será efetuado, exclusivamente, **junto ao banco Bradesco**, por crédito na conta corrente, indicada pelo licitante, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM de 04/03/2013, pág. 5.
- 8.5. No caso de consórcio, os pagamentos serão realizados diretamente a este, não sendo permitido pagamentos diretamente às empresas que o integram;
- 8.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;
- 8.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATADA e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

- 9.1. Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento (NOV/2023), pela variação do Índice Nacional da Construção Civil-INCC, Coluna 35, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista Conjuntura Econômica, sendo o índice inicial referente a data base do orçamento.
- 9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa do CONTRATADO conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.
- 9.3. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.
- 9.4. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 9.5. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.
- 9.6. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme Equação abaixo:

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado
I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento
I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento
V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado

9.7. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível ao CONTRATADO, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 9.6 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

- 9.7.1. se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- 9.7.2. se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

9.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.12. O reajuste será realizado por Apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

10.2. O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

10.3. Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

10.4. O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.5. Ficando comprovado, durante a execução do contrato, que o CONTRATADO acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste contrato será de 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.

11.2. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021, notadamente o seu art. 111.

11.3. A vigência terá início quando da data de assinatura da 1ª Ordem de Serviço e se extinguirá pelo decurso do seu prazo, previsto nesta cláusula, quando deverá ser celebrado o Termo de Quitação e

COPEL-CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024-Pág. 34/52

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

Encerramento, onde as partes darão mútua e plena quitação de todos os direitos e deveres nele previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I) unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II) por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

12.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do subitem 12.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do subitem 12.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do subitem 12.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Da Cessão:

13.1.1. Fica, de forma expressa, proibida a cessão parcial do Contrato e de seus créditos, sem que para isso a CONTRATANTE dê, expressamente, sua anuência.

13.1.2. Não será admitido, sob nenhuma hipótese, a cessão total do objeto contratado.

13.1.3. A desobediência a estes preceitos acarretará sua rescisão de pleno direito, sem prejuízo das penalidades que possam incidir sobre o CONTRATADO.

13.2. Da transferência:

13.2.1. O presente contrato não poderá ser objeto de transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

13.3. Da Subcontratação

13.3.1. Fica, de forma expressa, proibida a subcontratação dos serviços, objeto contratado, sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

13.3.2. Não será admitido, sob nenhuma hipótese, a subcontratação total do objeto contratado.

COPEL-CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024-Pág. 35/52

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

13.3.3. Na hipótese de ser autorizada a subcontratação o CONTRATADO diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando solidariamente responsável, perante o Contratante, pelas obrigações assumidas pela subcontratado.

13.3.4. A desobediência a estes preceitos acarretará sua rescisão de pleno direito, sem prejuízo das penalidades que possam incidir sobre o CONTRATADO.

13.4 Em qualquer hipótese de permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

13.5 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incube avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

13.6 A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

13.7 A CONTRATADA deverá apresentar todas as certidões e documentações referentes ao item 12 (HABILITAÇÃO) à respeito do subcontratado;

13.8 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

13.9. Não poderá ser subcontratado empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento do qual se originou a contratação, ou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo;

13.10. O vínculo jurídico entre CONTRATADA e subcontratada não se estende à SUCOP, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, na forma do presente Contrato;

13.11. A subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica apresentadas pela CONTRATADA para sua contratação;

13.12. A CONTRATADA se compromete a fiscalizar o adimplemento, por suas subcontratadas, de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS, na forma do item 14, apresentando sempre que solicitado pela SUCOP, a documentação comprobatória do adimplemento de tais obrigações relativas aos empregados de suas subcontratadas alocadas à prestação de serviços objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

14.1. Quanto ao objeto:

- a) Executar os serviços e obras objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;
- b) Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, em número suficiente, evitando o excesso de jornada de trabalho, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível.
- c) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil;
- d) Prestar os serviços em termos da mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela CONTRATANTE, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste contrato;

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

- e) Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução.
- f) Não introduzir nenhuma modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio, por escrito da CONTRATANTE.
- g) Programar e propor métodos de trabalho a serem empregados na execução dos serviços submetendo-os à apreciação da CONTRATANTE.
- h) Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com o escopo contratual;
- i) Colocar e manter placas de identificação do empreendimento, de acordo com o estabelecido pela legislação Municipal e Federal, em quantidade e locais previamente definidos, enquanto durar a execução dos serviços;
- j) A CONTRATANTE fica autorizada a realizar retenção proporcional aos encargos previdenciários e trabalhistas, cuja quitação não seja comprovada na forma contratual, bem como contratar, em nome da CONTRATADA, profissional que execute o cálculo e recolhimento de tais verbas aos órgãos arrecadadores.
- k) Constatada, de forma inequívoca, a mora total ou parcial no cronograma de prestação de serviços, a CONTRATADA autoriza à CONTRATANTE a contratar terceiro, em seu nome, para que realize a obrigação da CONTRATADA podendo, a CONTRATANTE inclusive, reter parte ou todo o crédito da CONTRATADA para a remuneração deste terceiro.
- l) Manter uma representação ou escritório administrativo no Município do Salvador/BA;
- m) A Contratada fica obrigada a solicitar os cadastros de todas as interferências das Concessionárias existentes na execução da Obra e dar ciência a SUCOP.
- n) Após a assinatura do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais no Conselho de Classe da região onde as obras serão realizadas, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra aos profissionais mobilizados;
- o) Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado;
- p) Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- q) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- r) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;
- s) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- t) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do edital;
- u) Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

COPEL-CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024-Pág. 37/52

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

- v) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- w) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- x) Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.2. Quanto ao Alvará, Licenças e Condicionantes:

- a) A CONTRATADA deverá, obter todas as Licenças Ambientais necessárias, às suas expensas, em todas as fases da obra, inclusive as Licenças Prévia, se couber. Deverá elaborar todos os Programas e/ou Planos e/ou Estudos Ambientais exigidos para a obtenção da Licença Ambiental, assim como o Atendimento das Condicionantes procedentes das Licenças emitidas, devendo estes estarem em consonância ao estabelecido pelo órgão ambiental e aos requisitos exigidos pela Resolução de nº 237-97 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, Lei Municipal nº 9.186-2016, Lei nº 8.915-2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Decreto Municipal nº 29.921-2018 que a Regulamenta e com base na Lei Orgânica do Município de Salvador e demais legislações de que tratam essa matéria.
- b) A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizadas junto às repartições competentes, todas as licenças e alvarás necessários à execução do contrato.

14.3. Quanto à fiscalização:

- a) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da CONTRATANTE, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas.
- b) Atender, imediatamente, à notificação da CONTRATANTE, quando esta solicitar a alteração de métodos inadequados de trabalho e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a suplementação e/ou à melhoria da unidade de força de trabalho, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento destas exigências.
- c) Atender solicitação da CONTRATANTE de aumento ou diminuição do quantitativo de serviço, sempre que a variação no volume dos mesmos assim o requerer.
- d) Fornecer, quando solicitados pela CONTRATANTE, os elementos indispensáveis à apropriação dos serviços, bem como dados estatísticos relativos a absenteísmo, acidentes do trabalho etc.
- e) Aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal, referente a este contrato, por parte do órgão responsável da CONTRATANTE.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação fiscal, previdenciária, trabalhista e CADIN Municipal;
- g) Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem, como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.4. Quanto aos empregados envolvidos nos serviços:

- a) Manter em dia o registro das suas unidades de força de trabalho, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados, exibindo os livros ou fichas mencionados, conforme o caso, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, bem como atualizar as anotações nos documentos de cada unidade de força de trabalho.
- b) Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.
- c) Realizar o pagamento da remuneração das atividades de suas unidades de força de trabalho, impreterivelmente, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturamento dos serviços, independentemente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATANTE.

COPEL-CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024-Pág. 38/52

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

- d) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável, substituindo-o de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- e) Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o cumprimento destas obrigações junto à CONTRATANTE sempre que solicitado;
- f) Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados;
- g) Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir na vigência deste Contrato.
- h) A CONTRATADA é considerada para todos os efeitos legais como única pagadora e responsável por todas as obrigações sociais e trabalhistas das unidades de força de trabalho, não se reconhecendo qualquer responsabilidade da Administração pelo desatendimento dessas obrigações.
- i) Não obstante a responsabilidade acima assentada, desde já fica ajustado que caso alguma unidade de força de trabalho da CONTRATADA venha a reclamar contra a CONTRATANTE perante o Judiciário Trabalhista, mesmo após o término de vigência contratual, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer verbas objeto da condenação, inclusive custas e honorários advocatícios.
- j) Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, à CONTRATANTE.
- k) Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a unidade de força de trabalho da CONTRATADA, designados para os serviços, objeto deste contrato.
- l) Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos da CONTRATANTE, bem como para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.
- m) Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como, respeitar todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas da sua unidade de força de trabalho.
- n) Todas as unidades de força de trabalho deverão apresentar-se com fardamento completo, de acordo com as funções a serem desempenhadas, bem como crachás de identificação;
- o) Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/21, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21;
- p) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

14.5. Quanto ao regime de execução dos serviços:

- a) Adotar o calendário e horário de trabalho da CONTRATANTE, sujeitando-se às conveniências e necessidades do serviço;
- b) Administrar os sistemas de transporte e alimentação, dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços;
- c) Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante da Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor, onde 01 (uma) via deverá ser entregue à Contratante ao fim de cada etapa conforme cronograma;
- d) Confeccionar as suas expensas Placas indicativas dos serviços, que deverão ser afixadas nos locais indicados pela Fiscalização. As placas deverão obedecer a padrões fornecidos pela SUCOP;

COPEL-CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024-Pág. 39/52

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

- e) Obedecer as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações Gerais de Serviços (E.G.S.) e C.P. (Caderno de Projetos), Memorial Descritivo e Especificações Técnicas do Projeto, e Especificações Técnicas da SUCOP no que couber, na execução do objeto deste Contrato.
- f) Executar este Contrato de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Quanto a Direção Técnica:

- a) A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- b) A CONTRATADA será representada na obra pelo Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta, o qual a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.
- c) A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

14.7. Quanto a outros tópicos:

- a) Não divulgar, nem fornecer, sob pena da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que autorizado por esta, por escrito.
- b) Ressarcir qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- c) A CONTRATADA compromete-se a cumprir o quanto disposto na Lei 8.213/1991.
- d) A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:
 - i) Recolhimento judicial de indenização administrativa, conforme previsto no Enunciado 331, II (trezentos e trinta e um inciso segundo) do TST, ou recolhimento judicial de titularidade de vínculo empregatício da sua unidade de força de trabalho, com a CONTRATANTE, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
 - ii) Recolhimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da CONTRATANTE ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA.

14.8. O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula, por qualquer razão, autorizará a Contratante a rescindir, unilateralmente, o presente contrato, sujeitando, a contratada, à indenização por perdas e danos, tendo em vista o caráter de essencialidade do serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se:
- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à boa realização dos serviços, colaborando no seu estudo e interpretação.
 - b) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;
 - c) Notificar a CONTRATADA, erros ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-los ou substituí-los.
 - d) Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços controlados, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
 - e) Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.
 - f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
 - g) Conferir os serviços executados, confrontando-os com as faturas emitidas.

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa;
- i) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- k) Realizar a elaboração do contrato e convocação do adjudicatário para assinatura;
- l) Providenciar o empenho do contrato;
- m) Promover a liquidação e pagamento das notas fiscais.
- n) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, conforme serviços prestados.
- p) Emitir a Ordem de Início do Serviço em conformidade com o objeto da licitação;
- q) Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto.
- r) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador ou com as especificações deste certame.
- s) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- t) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste certame.
- u) Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à Administração Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- v) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- x) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- w) Cumprir as demais obrigações contidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados ou ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

16.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

16.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente à CONTRATADA.

16.4. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

16.5. A Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, fica obrigada a apresentar o “Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral” no CNO-Cadastro Nacional de Obras, em atendimento a IN/RFB nº 1.845/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (FISCAL DO CONTRATO)

17.1. O fiscal será designado, após assinatura do Contrato, mediante Portaria, para proceder à gestão e à fiscalização de toda execução do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SMTc Nº 01/2021;

17.1.1. A publicação da portaria de designação do fiscal será de responsabilidade do gestor administrativo;

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

17.2. O fiscal e o responsável técnico serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

17.3. A execução dos serviços será fiscalizada pela SUCOP, afim de garantir a qualidade nas obras, incluindo a abordagem e discussão junto à Contratada, das técnicas operacionais e processo de verificação dos requisitos de qualidade, que deverão incluir inspeções, amostragens, ensaios de laboratório e campo, visando a aceitação dos serviços e materiais.

17.4. Cabe à fiscalização, verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos, se as ferramentas/equipamentos atendem à qualidade exigida, analisar e decidir sobre novas proposições da Contratada que visem melhorar a execução. Fazer qualquer advertência quanto a alguma falha, etc.

17.5. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, para apresentação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor GLOBAL contratado, com validade durante a execução do contrato e mais 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo optar no art. 96, da Lei 14.133/2021: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

18.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

18.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

18.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, a contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

18.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária. em favor da CONTRATANTE;

18.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

18.6. No caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, a Administração poderá promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Capítulo VIII da Lei 14.133/21

18.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.8. A garantia será considerada extinta:

18.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.8.2. Após 03 (três) meses do término da vigência do contrato, atendido o disposto no instrumento convocatório;

18.8.3. O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

18.9. A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

18.9.1. Caso fortuito ou força maior;

18.9.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

- 18.9.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
- 18.9.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
- 18.9.5. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na Lei 14.133/2021

18.10. Independente do previsto no edital e seus anexos, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso o pagamento não tenha ocorrido até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O recebimento do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas da CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 66508/2024, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. O objeto do contrato será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

19.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

19.6. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

19.7. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações e serão aplicadas as sanções de acordo com as situações descritas nos arts. 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.1. No caso de multa, está será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência nº 90006/2024 e seus anexos, por meio da atualização das certidões no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Decreto Municipal nº 37.611/2023

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA NULIDADE DO CONTRATO

Constituirão motivos para nulidade do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

24.1. São prerrogativas da Administração:

- I) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III) fiscalizar sua execução;
- IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

24.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

24.3. Na hipótese prevista no inciso I do subitem 24.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, mediante artigos 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

22.1 - Os serviços executados pelo CONTRATADO terão garantia pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo;

22.2 - Durante o período de garantia o CONTRATADO deverá atender aos chamados da CONTRATANTE para manutenção, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

22.3 - As peças e componentes fornecidos e instalados pelo CONTRATADO ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s), devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal;

22.4 - Faculta-se ao CONTRATANTE verificar junto ao(s) fabricante(s) os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de o CONTRATADO oferecer garantia(s) com prazo(s) inferior(es) ao(s) utilizado(s) pelo(s) fabricante(s).

21.5 - A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para a CONTRATANTE e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia;

22.6 - A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pelo CONTRATADO, em documento à parte, que será entregue à CONTRATANTE após a execução dos serviços e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva Nota Fiscal.

COPEL-CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024-Pág. 44/52

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS NORMAS DE COORDENAÇÃO

Deverão ser observadas e atendidas pelo CONTRATADO, as Normas de Coordenação e Fiscalização de Obras e Serviços nas Vias Públicas da Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo/SEDUR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Não se constituirá NOVAÇÃO o não exercício de qualquer direito previsto neste Contrato ou na Lei por parte da SUCOP. Permanecendo válidas e imutáveis todas as cláusulas e condições nele previstas e aceitas pelas partes contratadas.

27.2. Integram o presente Contrato, independente de transcrição: Proposta da Contratada, Edital de Licitação, sob a modalidade de Concorrência nº 90006/2024, e o Procedimento Administrativo nº 66508/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA EFICÁCIA

O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

28.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Salvador, de de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SUCOP/Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX/Contratada

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital da Concorrência nº 90006/2024, promovido pela SUCOP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- III. que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação na Concorrência nº 90006/2024, e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do
disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto
no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999,
ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200 ____.

(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ME/EPP.

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM NATIVA OU NÃO NATIVA

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal de nº 18.185 de 26 de fevereiro de 2008, que estabelece no Município de Salvador, procedimentos de controle ambiental para execução ou contratação de serviço e obras e/ou engenharia, ou ainda a aquisição de bens ou qualquer outro serviço que compreenda a utilização ou o fornecimento de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de Salvador.

Eu,..... RG nº, legalmente nomeado representante da empresa....., CNPJ nº e participante do procedimento licitatório nº na modalidade de Nº, declaro, sob as penas da Lei que, para o fornecimento de madeiramentos (ou para a execução das obras, ou serviços acima dispostos), objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo Órgão ambiental competente, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º da Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1988, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em Lei.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

ANEXO XIII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024-Processo nº 66508/2024	
Data de abertura:	
Empresa:	CNPJ/MF nº
Endereço:	CEP
Telefone: (DDD)	E-mail:

Apresentamos a V.Sª, nossa PROPOSTA DE PREÇOS, para execução da obra Construção do Mercado de São Caetano, Rua Estrada de Campinas, Bairro: São Caetano - Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços., de acordo com o Edital e seus Anexos.

VALOR DESCONTO % (), que incidirá sobre todos os preços unitários da Planilha Orçamentária – Anexo II do Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

VALIDADE DA PROPOSTA: () dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. **(não inferior a 60 dias)**

Declaramos que:

- a) o valor “%” proposto incidirá linearmente sobre todos os preços unitários, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, do orçamento (Planilha Orçamentária) estimado pela SUCOP constante no instrumento convocatório, somando-se o valor global a ser contratado,
- b) conhece as condições de execução e as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e local das obras, e que nos preços propostos, decorrentes da aplicação do **desconto de % ()** sobre os preços unitários da planilha apresentada pelo Órgão Licitador, somando-se o valor global, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela Contratante.
- c) nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, sinalização e proteção adequada, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, para fiscais, tributos, bem como o BDI, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante, necessários ao total cumprimento do objeto desta licitação.
- d) o preço proposto é de responsabilidade exclusiva da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- e) executaremos os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SUCOP {Especificações Gerais de Serviços (EGS)/Caderno de Projetos (CP) da PMS, Projeto, Memorial Descritivo, Termo de Referência, e Especificações Técnicas da SUCOP, no que couber e ABNT}, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.
- f) a proposta foi elaborada de maneira independente pela licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- g) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- h) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;
- i) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- j) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP antes da abertura oficial das propostas; e

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



k) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e Data

EMPRESA LICITANTE/CNPJ/REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: 1) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

	TIPO DO DOCUMENTO: PROPOSTA	NÚMERO DO DOCUMENTO: -----	REV. 00
	TÍTULO DO DOCUMENTO: CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA		FOLHA: 1 de 2

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024-Processo nº 66508/2024	
Data de abertura: 16/07/2024	
Empresa: FULL ESTRUTURAS LTDA	CNPJ/MF nº 15.324.821/0001-50
Endereço: Rua Alameda das Pedreiras, 361, Galpão 02, Sala 01, Calabetão, Salvador – Bahia	CEP 41.227-006
Telefone: (71) 3561-1735	E-mail: contato@fullestruturas.com.br

Apresentamos a V.S^a, nossa PROPOSTA DE PREÇOS, para execução da obra Construção do Mercado de São Caetano, Rua Estrada de Campinas, Bairro: São Caetano - Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços., de acordo com o Edital e seus Anexos.

VALOR DESCONTO 26% (Vinte e seis por cento) que incidirá sobre o valor global.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (Cento e vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que:

- o valor “%” proposto incidirá sobre o valor global, com percentuais distintos, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, do orçamento (Planilha Orçamentária) estimado pela SUCOP constante no instrumento convocatório, somando-se o valor global a ser contratado,
- conhece as condições de execução e as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e local das obras, e que nos preços propostos, decorrentes da aplicação do desconto de 26% (vinte e seis por cento) sobre o preço global da planilha apresentada pelo Órgão Licitador, somando-se o valor global, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela Contratante.
- nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, sinalização e proteção adequada, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, para fiscais, tributos, bem como o BDI, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante, necessários ao total cumprimento do objeto desta licitação.
- o preço proposto é de responsabilidade exclusiva da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- executaremos os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SUCOP {Especificações Gerais de Serviços (EGS)/Caderno de Projetos (CP) da PMS, Projeto, Memorial Descritivo, Termo de Referência, e Especificações Técnicas da SUCOP, no

Alameda das Pedreiras, 361, Galpão 02, Calabetão, Salvador - Bahia, CEP 41.227-006
Tel.: 55 71 3561-1735; E-mail: contato@fullestruturas.com.br; Site: fullestruturas.com.br

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

	TIPO DO DOCUMENTO: PROPOSTA	NÚMERO DO DOCUMENTO: -----	REV. 00
	TÍTULO DO DOCUMENTO: CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA		FOLHA: 2 de 2

que couber e ABNT}, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.

f) a proposta foi elaborada de maneira independente pela licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

g) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

h) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;

i) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

j) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador – SUCOP antes da abertura oficial das propostas;

k) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Salvador/Ba, 23 de setembro de 2024

**ALBERT LINO
CAMPOS:
01265009597**

Assinado digitalmente por ALBERT LINO CAMPOS:
01265009597
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=37743132000113, OU=videoconferencia, CN=ALBERT LINO CAMPOS:01265009597
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.09.23 19:33:48-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.2.8

**ALBERT LINO CAMPOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF/MF nº 012.650.095-97**

**FULL ESTRUTURAS LTDA
CNPJ nº 15.324.821/0001-50**

ANEXO 3 DO TRAMITE 1

		PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DEFESA CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR					FULL ESTRUTURAS LTDA CNPJ 15.324.821/0001-50		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE SÃO CAETANO - Local: RUA ESTRADA DE CAMPINAS -Bairro: SÃO CAETANO									
DATA BASE: SINAPI (NOV/2023) NÃO DESONERADO									
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 115,15% (HORISTAS) / 71,22% (MENSALISTAS)									
BDI Serv. = 20,96%									
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. DE REFERÊNCIA C/ BDI (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
01			SERVIÇOS PRELIMINARES						220.309,59
01.01			INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS						81.102,92
01.01.01	SUCOP	COMP.103	PLACA DE OBRA INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE	M2	18,00	504,00	25%	378,00	6.804,00
01.01.02	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	74,00	138,56	25%	103,92	7.690,08
01.01.03	SINAPI	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT.: 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO) - ESCRITÓRIO	MES	9,00	1.814,37	25%	1.360,78	12.247,00
01.01.04	SINAPI	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT.: 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO) (ALMOXARIFADO)	MES	9,00	1.417,47	25%	1.063,10	9.567,92
01.01.05	SINAPI	10778	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT.: 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO) (SANITÁRIO)	MES	9,00	2.267,96	25%	1.700,97	15.308,73
01.01.06	ORSE	10390/ORSE	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, COM LIMPEZAS DIÁRIAS	MES	9,00	809,23	25%	606,92	5.462,30
01.01.07	SINAPI	93582	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	M2	15,00	357,90	25%	268,43	4.026,38
01.01.08	SINAPI	93583	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÓRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	M2	15,00	587,88	25%	440,91	6.613,65
01.01.09	SINAPI	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	20,00	750,69	25%	563,02	11.260,35
01.01.10	SINAPI	104118	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, REDE DN 50 MM, RAMAL PREDIAL DE 20 MM, L = 2,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M, COM COLAR DE TOMADA DE PVC; ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022	UN	1,00	316,38	25%	237,29	237,29
01.01.11	SINAPI	104142	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO, REDE DN 150 MM, COLETOR PREDIAL DN 100 MM, L = 2,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M, COM SELIM E CURVA 90 GRAUS; ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022	UN	1,00	573,73	25%	430,30	430,30
01.01.12	ORSE	09418/ORSE	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFÁSICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	1.939,90	25%	1.454,93	1.454,93
01.02			EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES						52.644,74
01.02.01	SINAPI	10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE 1,00" M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)	MOMES	1.287,00	25,40	25%	19,05	24.517,35
01.02.02	SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	1.287,00	29,14	25%	21,86	28.127,39
01.03			SERVIÇOS DE APOIO						86.561,94
01.03.01	SUCOP	COMP.1001	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00	48.383,20	25%	36.287,40	36.287,40
01.03.02	SUCOP	COMP.9005	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS (MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTOS)	MES	3,00	22.344,24	25%	16.758,18	50.274,54
02			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			-			523.272,15
02.01			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA			-			523.272,15
02.01.01	SUCOP	COMP.100	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	654.090,19	20%	523.272,15	523.272,15
03			SERVIÇOS INICIAIS			-			46.028,52
03.01			LIMPEZA, DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES			-			46.028,52
03.01.01	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	386,00	3,82	25%	2,87	1.105,89
03.01.02	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	100,13	70,62	25%	52,97	5.303,36
03.01.03	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	22,20	4,49	25%	3,37	74,77
03.01.04	SINAPI	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	37,01	330,55	25%	247,91	9.174,26
03.01.05	ORSE	00016/ORSE	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M3	105,02	29,42	25%	22,07	2.317,79
03.01.06	SINAPI	100992	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAUBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	396,54	11,16	25%	8,37	3.319,07
03.01.07	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (DESCARTE DMT=12,70KM)	M3XKM	5.036,10	3,01	25%	2,26	11.369,00
03.01.08	SUCOP	COT.1002	DESCARTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ÁREA LICENCIADA	TON	589,24	30,24	25%	22,68	13.363,89
04			TERRAPLANAGEM			-			124.839,30
04.01			CORTE E ATERRO			-			16.436,93
04.01.01	SINAPI	101128	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020 (PARA BOTA-FORRA)	M3	173,12	18,33	25%	13,75	2.379,97
04.01.02	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (DESCARTE DMT=12,70KM)	M3XKM	2.748,28	3,01	25%	2,26	6.204,24
04.01.03	SUCOP	COT.1002	DESCARTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ÁREA LICENCIADA	TON	346,24	30,24	25%	22,68	7.852,72
04.02			ATERRO			-			108.402,37
04.02.01	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	526,02	126,05	25%	94,54	49.728,82
04.02.02	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (ÁREA DMT=54,10KM)	M3XKM	19.725,75	3,01	25%	2,26	44.530,88
04.02.03	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (ÁREA DMT=54,10KM)	M3XKM	15.846,35	1,19	25%	0,89	14.142,87
05			FUNDADAÇÃO			-			374.043,12
05.01			ESTACA RAIZ			-			258.414,86
05.01.01	SUCOP	COMP.001	ESTACA RAZ PERFURADA NO SOLO COM D=31CM - CONFECCÃO	M	900,00	209,05	0%	209,05	188.145,00
05.01.02	SINAPI	95584	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,3 MM. AF_11/2016	KG	2.134,00	17,47	25%	13,10	27.960,74
05.01.03	SINAPI	95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	3.482,00	13,15	25%	9,86	34.341,23
05.01.04	SINAPI	95601	ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	90,00	25,80	25%	19,35	1.741,50
05.01.05	SINAPI	100992	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAUBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	84,91	11,16	25%	8,37	710,71
05.01.06	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (DESCARTE DMT=12,70KM)	M3XKM	1.078,37	3,01	25%	2,26	2.434,43
05.01.07	SUCOP	COT.1002	DESCARTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ÁREA LICENCIADA	TON	135,86	30,24	25%	22,68	3.081,26
05.02			BLOCOS DE COROAMENTO			-			115.628,26
05.02.01	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	208,63	123,98	25%	92,99	19.399,81
05.02.02	SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	181,23	4,02	25%	3,02	546,39
05.02.03	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	3,47	861,66	19%	694,09	2.407,50
05.02.04	SINAPI	96528	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	1,96	267,72	25%	200,79	393,55
05.02.05	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	172,00	20,18	25%	15,14	2.603,22

Assinatura Eletrônica

MARIA DO ALEM GOMES SILVA - 24/09/2024 09:41:54

ANEXO 3 DO TRAMITE 1

 PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DEFESA CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR  FULL ESTRUTURAS LTDA CNPJ 15.324.821/0001-50									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE SÃO CAETANO - Local: RUA ESTRADA DE CAMPINAS -Bairro: SÃO CAETANO DATA BASE: SINAPI (NOV/2023) NÃO DESONERADO ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 115,19% (HORISTAS) / 71,22% (MENSALISTAS)									
BDI Serv. = 20,96%									
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. DE REFERÊNCIA C/ BDI (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
05.02.06	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	33,00	18,29	25%	13,72	452,68
05.02.07	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	562,00	16,06	25%	12,05	6.769,29
05.02.08	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2.047,00	13,44	25%	10,08	20.633,76
05.02.09	SINAPI	96549	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	611,00	13,54	25%	10,16	6.204,71
05.02.10	SINAPI	96550	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1.708,00	13,06	25%	9,80	16.729,86
05.02.11	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	14,00	22,35	25%	16,76	234,68
05.02.12	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	38,99	826,40	25%	619,79	24.168,34
05.02.13	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	162,77	55,04	25%	41,28	6.719,14
05.02.14	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	161,98	33,66	25%	25,25	4.089,24
05.02.15	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	58,31	11,16	25%	8,37	488,09
05.02.16	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (DESCARTE DMT=12,70KM)	M3XKM	740,60	3,01	25%	2,26	1.671,89
05.02.17	SUCOP	COT.1002	DESCARTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ÁREA LICENCIADA	TON	93,30	30,24	25%	22,68	2.116,12
06			ESTRUTURA						3.280.180,89
06.01			ESTRUTURA METÁLICA						2.479.766,74
06.01.01	SUCOP	COMP.002	FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA, PINTURA, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DOS MATERIAIS, CONFORME PROJETO	KG	101.588,15	34,94	30,1%	24,41	2.479.766,74
06.02			LAJE STEEL DECK						517.383,23
06.02.01	SUCOP	COMP.003	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPA TRAPEZOIDAL DE AÇO PARA LAJE STEEL DECK, E=0,80MM	M2	1.647,35	267,80	25%	200,85	339.870,25
06.02.02	SUCOP	COMP.004	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA Q-75	M2	1.894,48	31,13	25%	23,35	44.230,90
06.02.03	SINAPI	34494	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	249,85	642,57	18%	526,91	131.648,46
06.02.04	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	249,85	51,90	18%	42,56	10.633,62
06.03			PILARES DE CONCRETO						32.733,72
06.03.01	SINAPI	92431	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, FE-DIREITO SIMPLES; EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	94,52	70,98	25%	53,24	5.031,77
06.03.02	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	159,00	17,68	25%	13,26	2.108,34
06.03.03	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	456,00	16,50	25%	12,38	5.643,00
06.03.04	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	193,00	13,64	25%	10,23	1.974,39
06.03.05	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	87,00	11,43	25%	8,57	745,81
06.03.06	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.291,00	11,02	25%	8,27	10.670,12
06.03.07	SINAPI	34494	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	11,52	642,57	18%	526,91	6.070,00
06.03.08	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	11,52	51,90	18%	42,56	490,29
06.04			VIGAS E LAJES						250.296,99
06.04.01	ORSE	11845/ORSE	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 17MM, 02 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO - REVISADA 07/2015	M2	897,52	152,33	25%	114,25	79.689,92
06.04.02	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	454,00	17,68	25%	13,26	6.020,04
06.04.03	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	667,00	16,50	25%	12,38	8.254,13
06.04.04	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	150,00	15,36	25%	11,52	1.728,00
06.04.05	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	567,00	13,64	25%	10,23	5.800,41
06.04.06	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	884,00	11,43	25%	8,57	7.578,09
06.04.07	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	899,00	11,02	25%	8,27	7.430,24
06.04.08	SINAPI	92765	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.505,00	12,51	25%	9,38	14.120,66
06.04.09	SINAPI	92766	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.402,00	12,36	25%	9,27	12.996,54
06.04.10	SINAPI	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	115,00	16,96	25%	12,72	1.462,80
06.04.11	SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	370,00	15,80	25%	11,85	4.384,50
06.04.12	SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.270,00	14,71	25%	11,03	25.043,78
06.04.13	SINAPI	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	529,00	13,04	25%	9,78	5.173,62
06.04.14	SINAPI	34494	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	124,00	642,57	18%	526,91	65.336,84
06.04.15	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	124,00	51,90	18%	42,56	5.277,44
07			CONTENÇÃO						153.918,64
07.01			CONTENÇÃO EM MURO DE ALVENARIA DE PEDRA						153.918,64
07.01.01	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	48,36	103,64	25%	77,73	3.759,02
07.01.02	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	60,45	11,16	25%	8,37	505,97
07.01.03	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (DESCARTE DMT=12,70KM)	M3XKM	767,72	3,01	25%	2,26	1.733,12
07.01.04	SUCOP	COT.1002	DESCARTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ÁREA LICENCIADA	TON	96,72	30,24	25%	22,68	2.193,61
07.01.05	SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	129,65	4,02	25%	3,02	390,90
07.01.06	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	129,65	43,06	25%	32,30	4.187,14
07.01.07	SICRO	1506055	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3	M3	316,76	523,49	25%	392,62	124.365,05
07.01.08	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (DESCARTE DMT=8,40KM)	M3XKM	3.192,93	3,01	25%	2,26	7.208,04
07.01.09	SINAPI	102725	DRENO BARBACÁ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	347,00	34,82	25%	26,12	9.061,91
07.01.10	SUCOP	COMP.553	JUNTA PREENCHIDA COM ISOPOR E MASTIQUE POLIURETANO	M	8,50	80,61	25%	60,46	513,89
08			PAVIMENTAÇÃO						237.286,39

Assinatura Eletrônica

MARIA DO ALEM GOMES SILVA - 24/09/2024 09:41:54

ANEXO 3 DO TRAMITE 1

SUCOP Superintendência de Obras Públicas			PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DEFESA CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR			ESTRUTURAS		FULL ESTRUTURAS LTDA CNPJ 15.324.821/0001-50		
PLANILHA ORÇAMENTARIA						BDI Serv. = 20,96%				
CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE SÃO CAETANO - Local: RUA ESTRADA DE CAMPINAS -Bairro: SÃO CAETANO										
DATA BASE: SINAPI (NOV/2023) NÃO DESONERADO										
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 115,15% (HORISTAS) / 71,22% (MENSALISTAS)										
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. DE REFERENCIA C/ BDI (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)	
08.01			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA						11.178,75	
08.01.01	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	11,26	235,87	25%	176,90	1.991,48	
08.01.02	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	75,05	87,51	25%	65,63	4.925,72	
08.01.03	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (BRITA DMT=8,40KM)	M3XKM	138,70	3,01	25%	2,26	313,11	
08.01.04	SINAPI	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	63,48	49,73	25%	37,30	2.367,65	
08.01.05	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100(15X13)X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO). AF_06/2016	M	32,83	57,75	25%	43,31	1.421,95	
08.01.06	SINAPI	102507	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPOXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	27,40	7,73	25%	5,80	158,85	
08.02			PAVIMENTAÇÃO INTERNA						226.107,64	
08.02.01	SINAPI	87748	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	1.132,30	150,22	25%	112,67	127.570,58	
08.02.02	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023, PE	M2	213,22	174,69	25%	131,02	27.935,55	
08.02.03	ORSE	10168/ORSE	PISO ALTA RESISTENCIA, COLORIDO, E=10MM, APLICADO COM JUNTAS, POLIDO ATÉ O ESMERIL 400 E ENCERADO, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	789,08	93,98	25%	70,49	55.618,30	
08.02.04	SINAPI	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	71,89	49,73	25%	37,30	2.681,32	
08.02.05	SINAPI	98565	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFICIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023	M2	240,93	68,08	25%	51,06	12.301,89	
09			PARÉDES						191.489,72	
09.01			ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO						169.663,82	
09.01.01	SINAPI	103316	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1.368,27	80,84	25%	60,63	82.958,21	
09.01.02	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	1.745,49	5,93	25%	4,45	7.763,07	
09.01.03	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	989,98	10,62	25%	7,97	7.885,19	
09.01.04	ORSE	12354/ORSE	REBOCO INTERNO DE PAREDE, ESPESSURA 0,5CM, COM ARGAMASSA 1:2 CAL E AREIA	M2	1.745,49	31,49	25%	23,62	41.224,11	
09.01.05	ORSE	04783/ORSE	REBOCO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CAL / AREIA), ESPESSURA 2,5 CM	M2	989,98	40,18	25%	30,14	29.833,05	
09.02			PAREDE DE GESSO ACARTONADO						21.826,09	
09.02.01	SINAPI	96369	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023, PS	M2	107,33	271,14	25%	203,36	21.826,09	
10			TELHAMENTO						83.395,35	
10.01			TELHA TIPO SANDUICHE						62.359,76	
10.01.01	ORSE	12509/ORSE	ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA CIVIAS, TRELIÇA PRATT E TERÇAS EM UDC 127, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 10,01 A 20,0M, PINTADA 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPOXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS EXECUTADA	M2	70,78	217,65	25%	163,24	11.553,95	
10.01.02	SUCOP	COMP.005	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO (=30%)	M2	274,33	229,20	25%	171,90	47.157,33	
10.01.03	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	76,96	63,21	25%	47,41	3.648,48	
10.02			BRISE						21.035,59	
10.02.01	ORSE	01933/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRISES EM PVC COM ALETAS NA COR BRANCO TRANSLÚCIDO E MONTANTES EM ALUMÍNIO REF 100 "COMO VENT"	M2	74,18	378,10	25%	283,58	21.035,59	
11			FORRO						16.457,10	
11.01			FORRO DE GESSO						16.457,10	
11.01.01	ORSE	11492/ORSE	FORRO DE GESSO ACARTONADO, COR BRANCA, PLACA 1243 X 618MM, MARCA GYPSUM, MODELO FGE OU SIMILAR, INSTALADO	M2	148,46	70,06	25%	52,55	7.800,83	
11.01.02	SINAPI	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023, PS	M2	114,74	100,59	25%	75,44	8.656,27	
12			ESQUADRIAS						215.474,72	
12.01			JANELAS E ELEMENTOS VAZADOS						172.401,88	
12.01.01	SUCOP	COMP.006	COBOGO TIPO VENEZIANA	M2	10,50	139,65	25%	104,74	1.099,74	
12.01.02	ORSE	10783/ORSE	COBOGO DE CIMENTO (ELEMENTO VAZADO, CIRCULAR), 30 X 30 X 5CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	110,49	237,30	25%	177,98	19.664,67	
12.01.03	ORSE	11945/ORSE	BASCULANTE EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, MOLDURA-VIDRO, TIPO CONVENCIONAL OU PIVOTANTE, EXCLUSIVE VIDRO	M2	5,44	556,38	25%	417,29	2.270,03	
12.01.04	SINAPI	102166	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021, PS	M2	5,44	463,95	25%	347,96	1.892,92	
12.01.05	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	5,40	278,69	25%	209,02	1.128,69	
12.01.06	ORSE	11347/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM PELE DE VIDRO, EM VIDRO LAMINADO 3+3 REFLETIVO	M2	92,23	2.115,65	25%	1.586,74	146.345,82	
12.02			PORTAS						43.072,84	
12.02.01	SUCOP	COMP.007	PORTAS DE ABIR EM MADEIRA SEMIOCA, ADUELAS E ALISARES	M2	30,28	502,73	25%	377,05	11.417,75	
12.02.02	SUCOP	COMP.008	PORTAS DE ABIR EM MADEIRA SEMIOCA DUAS FOLHAS, ADUELAS E ALISARES	M2	9,20	518,95	25%	389,21	3.579,98	
12.02.03	SUCOP	COMP.009	PORTAS DE CORRER EM MADEIRA SEMIOCA COM FORRAS DE MADEIRA	M2	1,81	633,72	25%	475,29	858,37	
12.02.04	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	19,01	526,34	25%	394,76	7.503,50	
12.02.05	SUCOP	COMP.010	PORTA DE ABIR CORTA FOGO	M2	3,70	743,47	25%	557,60	2.061,74	
12.02.06	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	2,52	369,10	25%	276,83	697,60	
12.02.07	ORSE	13096/ORSE	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PUXADOR - REV 01, 10/2021	M2	4,20	841,12	25%	630,84	2.649,53	
12.02.08	ORSE	12710/ORSE	PORTA DE ENROLAR, EM PERFIL MEIA CANA FECHADO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 22	M2	44,51	428,48	25%	321,36	14.304,38	
13			REVESTIMENTOS						99.720,23	
13.01			REVESTIMENTOS DE PAREDES						99.720,23	
13.01.01	SUCOP	COMP.011	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO GLACIAL SOFT BEGE 33x60cm TIPO INCEPA, COM REJUNTE BRANCO GELO	M2	668,37	101,87	25%	76,40	51.065,14	

ANEXO 3 DO TRAMITE 1

 PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DEFESA CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR  FULL ESTRUTURAS LTDA CNPJ 15.324.821/0001-50									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE SÃO CAETANO - Local: RUA ESTRADA DE CAMPINAS -Bairro: SÃO CAETANO DATA BASE: SINAPI (NOV/2023) NÃO DESONERADO ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 115,19% (HORISTAS) / 71,22% (MENSALISTAS)									
BDI Serv. = 20,96%									
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. DE REFERÊNCIA C/ BDI (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
13.01.02	SUCOP	COMP.012	REVESTIMENTO CERÂMICO 10 X 10CM NA COR AZUL	M2	271,32	139,95	25%	104,96	28.478,43
13.01.03	SUCOP	COMP.013	REVESTIMENTO CERÂMICO 10 X 10CM NA COR CINZA FOSCO	M2	267,60	77,07	25%	57,80	15.467,95
13.01.04	SUCOP	COMP.014	REVESTIMENTO CERÂMICO 10 X 10CM NA COR PRETO FOSCO	M2	71,78	87,49	25%	65,82	4.708,71
14			PINTURA						75.412,56
14.01			SELADOR						6.916,69
14.01.01	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO, AF_04/2023	M2	148,46	6,19	25%	4,64	689,23
14.01.02	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF_04/2023	M2	1.670,68	4,97	25%	3,73	6.227,46
14.02			EMASSAMENTO						42.534,16
14.02.01	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL, AF_04/2023	M2	930,85	21,75	25%	16,31	15.184,48
14.02.02	SINAPI	96133	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS, AF_05/2017	M2	739,83	49,29	25%	36,97	27.349,67
14.03			TINTA						25.961,72
14.03.01	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023	M2	930,85	12,48	25%	9,36	8.712,76
14.03.02	SINAPI	88416	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR, AF_06/2014	M2	739,83	21,14	25%	15,86	11.730,00
14.03.03	ORSE	02309/ORSE	PINTURA SOBRE SUPERFÍCIES DE MADEIRA COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR, 01 DEMÃO DE MASSA A ÓLEO E 02 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE	M2	78,96	64,07	25%	48,05	3.794,23
14.03.04	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023	M2	148,46	15,49	25%	11,62	1.724,73
15			ACABAMENTOS						108.397,42
15.01			EM GRANITO						38.835,03
15.01.01	SUCOP	COMP.015	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E-3CM	M2	35,21	831,90	25%	623,93	21.968,40
15.01.02	ORSE	10759/ORSE	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E-2CM	M2	33,33	674,66	25%	506,00	16.866,63
15.02			GUARDA-CORPO CORRIMÃO						69.562,39
15.02.01	ORSE	12596/ORSE	GUARDA-CORPO E CORRIMÃO EM TUBO FERRO GALVANIZADO, ALT-1,10M, COM BARRAS VERTICAIS A CADA 11CM (3/4") E BARRAS HORIZONTAIS (SUPERIOR, INTERMEDIÁRIAS (DUAS) E INFERIOR) DE 1", INCLUSIVE CURVA DE AÇO CARBONO	M	313,45	295,90	25%	221,93	69.562,39
16			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS						43.778,29
16.01			LOUÇAS						22.631,91
16.01.01	SINAPI	95470	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2016	UN	13,00	353,87	25%	265,40	3.450,23
16.01.02	SUCOP	COMP.016	CUBA DE EMBUTIR 38 FX EM AÇO INOX PRE-POLIDO Ø 38CM COM TORNEIRA DE MESA FABRIMAR LC BICA ALTA COM AREJADOR E DISPENSER DE DETERGENTE	UN	16,00	820,42	25%	615,32	9.845,04
16.01.03	ORSE	3671/ORSE	CUBA DE EMBUTIR, CIVIL, CELTE 10116 OU SIMILAR, INCLUSIVE SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA PARA LAVATÓRIO, ENGATE CROMADO	UN	11,00	447,73	25%	335,80	3.693,77
16.01.04	SINAPI	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	2,00	425,22	25%	318,92	637,83
16.01.05	SINAPI	86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	1,00	835,12	25%	626,34	626,34
16.01.06	SINAPI	100858	MICROTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA-PADRÃO MÉDIO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	6,00	858,34	25%	643,76	3.862,53
16.01.07	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	13,00	52,94	25%	39,71	516,17
16.02			METAIS						17.899,55
16.02.01	ORSE	2022/ORSE	CHUVEIRO SIMPLES DE PLÁSTICO (HERC REF.1980 OU SIMILAR), C/ REGISTRO DE PRESSÃO DE PVC	UN	3,00	78,91	25%	59,18	177,55
16.02.02	ORSE	8502/ORSE	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO, LINHA LINK, REF. 1984 C.ACT. LINK, DA DECA OU SIMILAR	UN	2,00	358,60	25%	268,95	537,90
16.02.03	ORSE	371/ORSE	MISTURADOR EM AÇO INOX PARA LAVATÓRIO, DECA, LINHA TARGA 1875 C40 OU SIMILAR	UN	2,00	489,47	25%	367,10	734,21
16.02.04	ORSE	2059/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SIFÃO CROMADO PARA LAVATÓRIO	UN	17,00	196,00	25%	147,00	2.499,00
16.02.05	SUCOP	COMP.017	TORNEIRA AUTOMÁTICA MESA AREJADOR ANTI-VANDALISMO COD. 1300-3 - FAUZI METAIS OU SIMILAR	UN	12,00	562,97	25%	422,23	5.066,73
16.02.06	SUCOP	COMP.018	TORNEIRA DE PAREDE PARA LAVATÓRIO PEQUENA DUNA CLÁSSICA CROMADA DECA OU SIMILAR	UN	3,00	1.000,09	25%	750,07	2.250,20
16.02.07	ORSE	7376/ORSE	VÁLVULA DE DESCARGA COM ACABAMENTO ANTIVANDALISMO, 1 1/4", DOCOLBASE REF. 01051300, E ACABAMENTO REF. 01050300, DOCOL OU SIMILAR	UN	13,00	454,61	25%	340,96	4.432,45
16.02.08	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	4,00	419,85	25%	314,89	1.259,55
16.02.09	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	2,00	404,81	25%	303,61	607,22
16.02.10	ORSE	12126/ORSE	BARRA DE APOIO, PARA LAVATÓRIO DE CANTO, TRES LADOS, FIXA, EM AÇO INOX, L-18+25+18CM, D-1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR	UN	2,00	223,17	25%	167,38	334,76
16.03			METAIS						3.246,83
16.03.01	ORSE	12511/ORSE	DISPENSER, EM PLÁSTICO, PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO	UN	13,00	99,65	25%	74,74	971,59
16.03.02	ORSE	4288/ORSE	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	UN	11,00	178,20	25%	133,65	1.470,15
16.03.03	ORSE	12208/ORSE	PORTA PAPEL TOALHA PARA PAPEL INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS, INJETADO COM A FRENTE EM PLÁSTICO ABS BRANCO, COM VISOR FRONTAL PARA CONTROLE DE SUBSTITUIÇÃO DO PAPEL INTERFOLHA E FUNDO EM PLÁSTICO ABS CINZA	UN	7,00	153,35	25%	115,01	805,09
17			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						205.223,37
17.01			ENTRADA E MEDIÇÃO DE ENERGIA						14.028,65
17.01.01	ORSE	193/ORSE	Calagem em alvenaria de bloco medido assão 30cm x 30cm, com núcleo preenchido em concreto armado	m	3,00	169,46	25%	127,10	381,29
17.01.02	SINAPI	101548	Isolador com roldana de 1 elemento com parafusos	UN	1,00	8,26	25%	6,21	6,21
17.01.03	ORSE	8071/ORSE	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 70mm² - 0,6Kv/1Kv90°	m	60,00	85,98	25%	64,49	3.869,10
17.01.04	SINAPI	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2021	M	6,00	52,22	25%	39,17	234,99
17.01.05	SINAPI	97361	Quadro de medição geral de energia com 16 medidores - fornecimento e instalação, af_10/2020	UN	1,00	10.003,17	25%	7.502,38	7.502,38
17.01.06	ORSE	9051/ORSE	Caixa de equalização p/aterramento 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de pressão c/aterramento	UN	1,00	435,64	25%	326,73	326,73
17.01.07	SUCOP	COMP.019	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO O 2400mm DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO MÍNIMO DE 15,7mm (05/8") COM CAIXA DE INSPEÇÃO PARA O ATERRAMENTO DE CONCRETO COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO 30x30x90CM	UN	3,00	455,37	25%	341,53	1.024,58
17.01.08	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2023	M	9,00	77,74	25%	58,31	524,75
17.01.09	SUCOP	COMP.020	SOLDA EXOTÉRMICA Nº 115	UN	3,00	70,59	25%	52,94	158,83
17.02			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL						3.546,51
17.02.01	SUCOP	COMP.021	Quadro geral de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QDG-MISC)	UN	1,00	4.728,68	25%	3.546,51	3.546,51
17.03			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARCIAL						31.778,42
17.03.01	SUCOP	COMP.022	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QDIT-TE)	UN	1,00	2.748,77	25%	2.061,58	2.061,58
17.03.02	SUCOP	COMP.023	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QDIT-SUB)	UN	1,00	5.532,39	25%	4.149,29	4.149,29
17.03.03	SUCOP	COMP.024	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QDIT-ADM)	UN	1,00	3.163,43	25%	2.372,57	2.372,57
17.03.04	SUCOP	COMP.025	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-PX01)	UN	1,00	1.758,98	25%	1.319,24	1.319,24
17.03.05	SUCOP	COMP.026	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-PX02)	UN	1,00	1.758,98	25%	1.319,24	1.319,24
17.03.06	SUCOP	COMP.027	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-PX03)	UN	1,00	1.758,98	25%	1.319,24	1.319,24
17.03.07	SUCOP	COMP.028	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-PX04)	UN	1,00	1.758,98	25%	1.319,24	1.319,24

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DEFESA CIVIL SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR		ESTRUTURAS		FULL ESTRUTURAS LTDA CNPJ 15.324.821/0001-50					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE SÃO CAETANO - Local: RUA ESTRADA DE CAMPINAS-Bairro: SÃO CAETANO DATA BASE: SINAPI (NOV/2023) NÃO DESONERADO ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 115,15% (HORISTAS) / 71,22% (MENSALISTAS)						BDI Serv. = 20,96%			
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. DE REFERÊNCIA C/ BDI (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
17.03.08	SUCOP	COMP.029	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do OD-QUICUSQUE1)	UN	1,00	1.758,98	25%	1.319,24	1.319,24
17.03.09	SUCOP	COMP.030	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do OD-QUICUSQUE2)	UN	1,00	1.758,98	25%	1.319,24	1.319,24
17.03.10	SUCOP	COMP.031	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do OD-QUICUSQUE3)	UN	1,00	1.758,98	25%	1.319,24	1.319,24
17.03.11	SUCOP	COMP.032	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do OD-QUICUSQUE4)	UN	1,00	1.758,98	25%	1.319,24	1.319,24
17.03.12	SUCOP	COMP.033	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do OD-QUICUSQUE5)	UN	1,00	1.758,98	25%	1.319,24	1.319,24
17.03.13	SUCOP	COMP.034	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do OD-QUICUSQUE6)	UN	1,00	1.758,98	25%	1.319,24	1.319,24
17.03.14	SUCOP	COMP.035	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do OD-QUICUSQUE7)	UN	1,00	1.758,98	25%	1.319,24	1.319,24
17.03.15	SUCOP	COMP.036	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do OD-QUICUSQUE8)	UN	1,00	1.758,98	25%	1.319,24	1.319,24
17.03.16	SUCOP	COMP.037	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do OD-HID)	UN	1,00	5.633,10	25%	4.224,83	4.224,83
17.03.17	SUCOP	COMP.038	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do OD-INC)	UN	1,00	4.185,78	25%	3.139,34	3.139,34
17.04			ELETRODUTOS						23.440,47
17.04.01	ORSE	9973/ORSE	Eletroduto em ferro galvanizado, posado em cunha 3/4" x 3m	UN	53,00	136,26	25%	102,20	5.416,24
17.04.02	ORSE	12500/ORSE	Canteleira "ZZ" para fixação de perfilado, ref. Mopa ou similar	UN	106,00	9,58	25%	7,19	761,61
17.04.03	ORSE	12545/ORSE	Fornecimento e instalação de vergalhão (frente c/ rosca d=1/4"x3000mm (manivela ref. 1431 ou similar)	UN	106,00	20,14	25%	15,11	1.601,13
17.04.04	ORSE	10209/ORSE	Abracadura metálica tipo "U" de 3/4" (26mm) com fixações, tubo galvanizado	UN	106,00	4,37	25%	3,28	347,42
17.04.05	ORSE	12559/ORSE	Parafuso com bucha S-10	UN	212,00	2,31	25%	1,73	367,29
17.04.06	ORSE	9532/ORSE	Porca serrada, zincada 1/4" (fornecimento e colocação)	UN	424,00	1,11	25%	0,84	416,58
17.04.07	ORSE	9816/ORSE	Arnela lisa zincada d=1/4"	UN	424,00	0,53	25%	0,40	188,54
17.04.08	SINAPI	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	M	288,00	17,03	25%	12,77	3.678,48
17.04.09	SINAPI	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	M	531,00	25,78	25%	19,34	10.266,89
17.04.10	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2021	M	18,00	30,83	25%	23,12	416,21
17.05			CABOS (CONDUTORES QUE OBEDECEM A NORMA NBR 12348)						54.213,79
17.05.01	ORSE	11413/ORSE	Cabo de cobre PP Cordialis 3 x 1,5 mm2, 450/750V - fornecimento e instalação	m	89,00	10,73	25%	8,05	716,23
17.05.02	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023 (NA COR BRANCO)	M	750,00	4,79	25%	3,59	2.694,38
17.05.03	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023 (NA COR VERMELHO)	M	1.500,00	4,79	25%	3,59	5.460,60
17.05.04	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF.						

ANEXO 3 DO TRAMITE 1

 SUCOP Superintendência do Obras Públicas PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DEFESA CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR  ESTRUTURAS FULL ESTRUTURAS LTDA CNPJ 15.324.821/0001-50									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE SÃO CAETANO - Local: RUA ESTRADA DE CAMPINAS -Bairro: SÃO CAETANO DATA BASE: SINAPI (NOV/2023) NÃO DESONERADO ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 115,19% (HORISTAS) / 71,22% (MENSALISTAS)									
BDI Serv. = 20,96%									
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. DE REFERÊNCIA C/ BDI (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
18.01.50	SINAPI	89624	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDAVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	UN	1,00	20,35	25%	15,26	15,26
18.01.51	SINAPI	103948	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDAVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	UN	4,00	9,52	25%	7,14	28,56
18.01.52	SINAPI	89400	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDAVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	UN	4,00	23,50	25%	17,63	70,50
18.01.53	ORSE	3147/ORSE	Té de redução 90º de pvc rígido soldável, manom dâm = 40 x 25mm	UN	4,00	22,38	25%	16,79	67,14
18.01.54	SINAPI	89979	LULA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDAVEL, DN 32MM X 1", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	UN	8,00	27,46	25%	20,60	164,76
18.01.55	SINAPI	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	UN	19,00	9,76	25%	7,32	139,08
18.01.56	SINAPI	89395	TÉ, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	UN	34,00	15,93	25%	11,95	406,22
18.01.57	ORSE	4964/ORSE	Joelho 90º pvc rígido soldável bucha de latão, d= 20mm x 1/2"	UN	12,00	18,13	25%	13,60	163,17
18.01.58	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	UN	1,00	15,17	25%	11,38	11,38
18.01.59	SINAPI	103947	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDAVEL, DN 25 X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	UN	2,00	7,66	25%	5,75	11,49
18.01.60	SINAPI	103976	TÉ DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	UN	1,00	28,75	25%	21,56	21,56
18.01.61	SINAPI	103959	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDAVEL, DN 60 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	UN	1,00	16,96	25%	12,72	12,72
18.01.62	SUCOP	COMP.042	TÉ DE REDUÇÃO SOLDAVEL 60X50MM	UN	1,00	70,31	25%	52,73	52,73
18.01.63	SINAPI	89628	TÉ, PVC, SOLDAVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	UN	1,00	52,75	25%	39,56	39,56
18.01.64	SINAPI	102619	CAIXA D'ÁGUA EM POLIESTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2021	UN	3,00	6.005,85	25%	4.504,39	13.513,16
18.01.65	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2021	UN	1,00	45,31	25%	33,98	33,98
18.01.66	ORSE	8614/ORSE	Boia automática placa d'água - 15 amperes	par	1,00	98,17	25%	73,63	73,63
18.01.67	SUCOP	COMP.043	Conjunto Moto-Bomba auto escovente, Q=1,7m³/h, HMT=25mca, potência 1/2CV, infusão.	UN	2,00	3.412,95	25%	2.559,71	5.119,42
18.01.68	SINAPI	103011	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2021	UN	1,00	95,75	25%	71,81	71,81
18.01.69	SINAPI	99628	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2021	UN	2,00	91,37	25%	68,53	137,06
18.01.70	ORSE	3684/ORSE	Torneira de Acionamento Resisto	UN	11,00	78,15	25%	58,61	644,74
18.01.71	ORSE	1705/ORSE	Caixa de alvenaria de tipo maciço (0,10m) dimensões interna 30x30x30cm revestida internamente com argamassa 1:3 e tampa de concreto - R1	UN	1,00	149,08	25%	111,81	111,81
18.01.72	SINAPI	95673	HIDROMETRO DN 20 (n/1), 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2016	UN	1,00	216,09	25%	162,07	162,07
18.01.73	SUCOP	COMP.044	EXTRAVASOR COM VÁLVULA 1"	UNID	2,00	58,71	25%	44,03	88,07
18.01.74	ORSE	1749/ORSE	Sunduro em moldado de concreto, 02 anéis h=0,50m cada padrão caixa	UN	1,00	894,29	25%	669,21	669,21
18.01.75	ORSE	6471/ORSE	Fornecimento e Assentamento de Caixa de Proteção de polipropileno aplicação em parede	UN	4,00	116,78	25%	87,59	350,34
18.01.76	SINAPI	12775	HIDROMETRO MULTI-UT/1" MEDIDOR DE ÁGUA, DN 1", VAZÃO MÁXIMA DE 7 M3/H, PARA ÁGUA POTÁVEL, FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXÕES)	UN	4,00	716,85	25%	537,64	2.150,55
18.02			ESGOTO						47.556,47
18.02.01	SINAPI	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	M	122,00	32,08	25%	24,06	2.935,32
18.02.02	SINAPI	89753	LULA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	UN	158,00	10,90	25%	8,18	1.291,65
18.02.03	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	UN	56,00	18,00	25%	13,50	756,00
18.02.04	SINAPI	89784	TÉ, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	UN	37,00	28,70	25%	21,53	796,43
18.02.05	ORSE	1659/ORSE	Té sanitário em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, dâim = 75 x 50mm Rev. 01 - 10/2022	UN	9,00	36,83	25%	27,62	248,60
18.02.06	SINAPI	89713	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	M	71,00	39,84	25%	29,88	2.121,48
18.02.07	SINAPI	89774	LULA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	UN	45,00	17,74	25%	13,31	598,73
18.02.08	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	UN	20,00	54,06	25%	40,55	810,90
18.02.09	SINAPI	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	UN	3,00	31,23	25%	23,42	70,27
18.02.10	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	UN	14,00	12,52	25%	9,39	131,46
18.02.11	SINAPI	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	M	32,00	25,69	25%	19,27	616,56
18.02.12	SINAPI	104346	TÉ, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	UN	6,00	52,42	25%	39,32	235,89
18.02.13	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	UN	37,00	18,77	25%	14,08	520,87
18.02.14	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	UN	17,00	49,74	25%	37,31	634,19
18.02.15	ORSE	1655/ORSE	Redução excêntrica em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, dâim = 75 x 50mm	UN	4,00	20,88	25%	15,66	62,64
18.02.16	SINAPI	89710	RAIO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	UN	1,00	20,51	25%	15,38	15,38
18.02.17	SINAPI	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	M	92,00	44,69	25%	33,52	3.083,61
18.02.18	SINAPI	89778	LULA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	UN	74,00	20,43	25%	15,32	1.133,87
18.02.19	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	UN	16,00	32,60	25%	24,45	391,20
18.02.20	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	UN	10,00	33,49	25%	25,12	251,18
18.02.21	SINAPI	89796	TÉ, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	UN	1,00	50,71	25%	38,03	38,03
18.02.22	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	UN	12,00	59,30	25%	44,50	533,97
18.02.23	SINAPI	89737	TÉ, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	UN	14,00	26,83	25%	20,12	281,72
18.02.24	SINAPI	89786	TÉ, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	UN	11,00	45,14	25%	33,86	372,41
18.02.25	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	UN	44,00	12,27	25%	9,20	404,91
18.02.26	SINAPI	104344	TÉ, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	UN	2,00	47,51	25%	35,63	71,27
18.02.27	ORSE	1656/ORSE	Redução excêntrica em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, dâim = 100 x 50mm	UN	3,00	23,73	25%	17,80	53,39
18.02.28	SINAPI	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	UN	4,00	27,87	25%	20,90	83,61
18.02.29	ORSE	7862/ORSE	Caixa sifonada redonda, corpo giratório, com 5 entradas de 40mm e 1 saída de 75mm, d=150x170x75mm, com grelha, Pvc branco, Tigre ou similar	UN	3,00	58,28	25%	43,71	131,13
18.02.30	SINAPI	104347	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	UN	3,00	55,29	25%	41,47	124,40
18.02.31	SINAPI	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	UN	1,00	17,76	25%	13,32	13,32
18.02.32	SINAPI	89509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, AF. 06/2022	M	57,00	26,13	25%	19,60	1.117,06
18.02.33	SINAPI	89518	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, AF. 06/2022	UN	5,00	17,73	25%	13,30	66,49
18.02.34	SINAPI	104351	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF. 08/2022	UN	4,00	25,09	25%	18,82	75,27

Assinatura Eletrônica

MARIA DO ALEM GOMES SILVA - 24/09/2024 09:41:54

ANEXO 3 DO TRAMITE 1

SUCOP

Sistema Integrado de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DEFESA CIVIL

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR

ESTRUTURAS

ESTRUTURAS LTDA

FULL ESTRUTURAS LTDA

CNPJ 15.324.821/0001-50

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE SÃO CAETANO - Local: RUA ESTRADA DE CAMPINAS- Bairro: SÃO CAETANO

DATA BASE: SINAPI (NOV/2023) NÃO DESONERADO

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 115,15% (HORISTAS) / 71,22% (MENSALISTAS)

BDI Serv. = 20,96%

ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. DE REFERÊNCIA C/ BDI (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
18.02.35	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L). CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF. 12/2020	UN	14,00	384,62	25%	288,47	4.038,51
18.02.36	SUCOP	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS. DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF. 12/2020	UN	4,00	711,16	25%	533,37	2.133,48
18.02.37	SUCOP	COMP.045	ESTACÃO ELEVATORIA DE ESGOTO polietileno de alta densidade- ENTERRADA - POTÊNCIA ESTIMADA 1 HP 220V PRINCIPAL E RESERVA- MODELO WOR BCS-265 DA SHENFEIDER	CJ	1,00	28.263,29	25%	18.967,47	19.697,47
18.02.38	SUCOP	COMP.046	CAIXA DE GRADEAMENTO CILÍNDRICA EM PRFV (Plástico Reforçado em Fibras de Vidro) - 250 LITROS	CJ	1,00	2.151,78	25%	1.613,84	1.613,84
18.03			PLUVIAL						7.377,35
18.03.01	ORSE	8473/ORSE	Tubo pvc rígido 4"anel borracha, serie normal, p.esgoto predial, d = 200mm	M	15,00	109,41	25%	82,06	1.230,86
18.03.02	ORSE	1532/ORSE	Tubo pvc rígido 4"anel borracha, serie normal, p.esgoto predial, d = 100mm	M	15,00	44,21	25%	33,16	497,36
18.03.03	ORSE	1551/ORSE	Tubo pvc rígido 4"anel borracha, serie normal, p.esgoto predial, d = 75mm	M	28,00	31,11	25%	23,33	658,65
18.03.04	ORSE	8061/ORSE	Linha simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 200mm	UN	5,00	126,28	25%	94,71	473,55
18.03.05	SINAPI	89778	LUBA SIMPLIS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	5,00	20,43	25%	15,32	76,61
18.03.06	SINAPI	89774	LUBA SIMPLIS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	8,00	17,74	25%	13,31	106,44
18.03.07	SINAPI	89786	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	4,00	45,14	25%	33,86	135,42
18.03.08	SUCOP	COMP.047	JOELHO 90 ESGOTO 200MM	UN	1,00	282,72	25%	212,04	212,04
18.03.09	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	28,00	32,60	25%	24,45	684,60
18.03.10	SINAPI	89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	4,00	26,83	25%	20,12	80,49
18.03.11	ORSE	4293/ORSE	Raio hemisférico em P. P. tipo alacaz 0,10mm	UN	2,00	59,71	25%	44,78	79,07
18.03.12	SUCOP	COMP.048	Raio Hemisférico 8" ferro fundido	UN	1,00	90,59	25%	67,94	67,94
18.03.13	SUCOP	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS. DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF. 12/2020	UN	4,00	711,16	25%	533,37	2.133,48
18.03.14	SUCOP	COMP.049	RAIO METÁLICO 15 X15 CM, COMPLETO COM CORPO E GRELHA	CJ	6,00	73,25	25%	54,94	329,63
18.03.15	ORSE	1748/ORSE	Sistema de rede moldado de concreto - 02 anéis 140x50mm cada padrão catbox	CJ	1,00	894,28	25%	669,81	669,81
18.04			DRENOS - CLIMATIZAÇÃO						921,25
18.04.01	SINAPI	96678	TUBO, PPR, DN 40, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2022	m	9,00	46,05	25%	34,54	310,84
18.04.02	SINAPI	96677	TUBO, PPR, DN 32, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2022	m	15,00	33,58	25%	25,19	377,78
18.04.03	SINAPI	96689	JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 40 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2022	UN	2,00	31,79	25%	23,84	47,69
18.04.04	SINAPI	96686	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2022	UN	7,00	17,65	25%	13,24	92,66
18.04.05	SINAPI	96703	LUBA, PPR, DN 40 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2022	UN	1,00	23,04	25%	17,28	17,28
18.04.06	SUCOP	COMP.050	LUBA EM PROLPROPILENO (PPR) 40x32MM	UN	1,00	34,81	25%	26,11	26,11
18.04.07	SUCOP	COMP.051	TE 90 EM PROLPROPILENO (PPR) 40x32MM	UN	1,00	38,79	25%	29,09	29,09
18.04.08	SINAPI	96711	TE NORMAL, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2022	UN	1,00	26,41	25%	19,81	19,81
19			CABEAMENTO ESTRUTURADO						19.043,20
19.01			PONTOS DE EMBUTIR COM RJ-45 E ACESSÓRIOS						60,22
19.01.01	ORSE	714/ORSE	Fornecimento e instalação de espelho para caixa vertical 4" x 2" com 02 saídas r-45 (krone ou similar)	UN	7,00	7,71	25%	5,78	40,48
19.01.02	ORSE	715/ORSE	Fornecimento e instalação de espelho para caixa 4" x 2" com 01 saída r-45	UN	4,00	6,58	25%	4,94	19,74
19.02.01	ORSE	7164/ORSE	CONECTOR RJ45	UN	18,00	36,77	25%	27,58	496,40
19.03			ELETRODUTOS PVC (Fornecimento completo, com todos os acessórios)						4.844,31
19.03.01	SINAPI	91871	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	90,00	17,03	25%	12,73	1.149,53
19.03.02	ORSE	11343/ORSE	Curva 45° para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	UN	6,00	7,67	25%	5,76	34,52
19.03.03	ORSE	362/ORSE	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	UN	13,00	7,44	25%	5,58	72,54
19.03.04	SINAPI	91873	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	150,00	25,78	25%	19,34	2.900,25
19.03.05	SUCOP	COMP.052	Curva 45° de PVC rígido roscável 01,1/4", com luvas	UN	10,00	15,68	25%	11,76	117,60
19.03.06	ORSE	364/ORSE	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4")	UN	34,00	14,07	25%	10,55	358,79
19.03.07	SINAPI	93009	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 60 MM (3/4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	3,00	30,83	25%	23,12	138,74
19.03.08	ORSE	366/ORSE	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 60mm (2")	UN	2,00	27,08	25%	20,31	40,62
19.03.09	SUCOP	COMP.053	Curva 180° de PVC rígido roscável 02", com luvas	UN	1,00	42,32	25%	31,74	31,74
19.04			CAIXAS DE EMBUTIR						2.543,56
19.04.01	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MEDIDA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	11,00	22,29	25%	16,72	183,89
19.04.02	SINAPI	100560	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.2 20X10X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2019	UN	1,00	138,00	25%	103,50	103,50
19.04.03	SINAPI	100561	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X10X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2019	UN	10,00	245,80	25%	184,35	1.843,50
19.04.04	SINAPI	97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRE-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF. 12/2020	UN	2,00	275,11	25%	206,33	412,67
19.05			CABOS LSZH						6.894,53
19.05.01	ORSE	7138/ORSE	Fornecimento e lançamento de cabo tipo 4 pares cat 6	m	610,00	15,07	25%	11,30	6.894,53
19.06			CAIXAS DE TELECOMUNICAÇÕES						135,02
19.06.01	ORSE	670/ORSE	Caixa de embutir na alvenaria em alumínio, dimensão 40x40x12cm, Padrão telebras	UN	1,00	180,02	25%	135,02	135,02
19.07			BLOCOS PARA TELEFONIA						1.497,68
19.07.01	ORSE	11420/ORSE	Bloco terminal para telefonia - 10 portas	UN	20,14	25%	15,11	15,11	306,28
19.07.02	SUCOP	COMP.054	Módulos de proteção para bloco NT 10	UN	10,00	56,23	25%	42,17	421,73
19.07.03	SUCOP	COMP.055	Barra de aterramento para bloco NT de 10 portas	UN	1,00	50,37	25%	37,78	37,78
19.07.04	SUCOP	COMP.056	Módulo M10	UN	1,00	23,27	25%	17,45	17,45
19.07.05	SUCOP	COMP.057	SupORTE para 05 blocos	UN	1,00	47,95	25%	35,96	35,96
19.07.06	SUCOP	COMP.058	Argolas de fixação	UN	1,00	27,16	25%	20,37	20,37
19.08			EQUIPAMENTOS						3.134,15
19.08.01	SUCOP	COMP.059	Mini-Rack de parede 12U's - 570mm. Fechado com KIT ventilação ou exaustão	UN	1,00	1.539,44	25%	1.154,56	1.154,56
19.08.02	ORSE	11229/ORSE	Fornecimento e instalação de patch panel com 24 portas cat 6 - Rev 01	UN	1,00	840,09	25%	630,07	630,07
19.08.03	SUCOP	COMP.060	Voica Panel com 30 posições (11U)	UN	1,00	356,78	25%	267,59	267,59
19.08.04	SUCOP	COMP.061	Organizador de cabos horizontais com anéis (1U)	UN	3,00	17,59	25%	13,19	39,58
19.08.05	ORSE	11419/ORSE	Riqueia filtro de linha com 8 tomadas	UN	1,00	25,58	25%	19,19	19,19
19.08.06	ORSE	10588/ORSE	Fornecimento e instalação de patch cords cat 6 c/2-50m - Rev 02	UN	18,00	42,21	25%	31,66	569,84
19.08.08	ORSE	11230/ORSE	Fornecimento e instalação de patch cords cat 6 c/1-50m - Rev 01	UN	15,00	33,63	25%	25,22	378,34
19.09			CERTIFICAÇÃO						86,64
19.09.01	ORSE	10322/ORSE	Certificação de rede cabeamento estruturado (ref. obra Seropetite)	ota	18,00	26,64	25%	21,48	386,64
20			SPDA						5.823,63
20.01			CAPTOR						1.724,75
20.01.01	ORSE	12740/ORSE	Fornecimento e assentamento da barra chata de alumínio de 7/8" x 1/8"	M	108,00	18,49	25%	13,87	1.497,68
20.01.02	ORSE	11039/ORSE	Parafuso auto-arrachante em aço inox - 4,2 x 35mm - fornecimento e colocação	UN	1,00	104,00	25%	79,56	79,56
20.01.03	SUCOP	COMP.062	Porca e parafuso serrilhado de alumínio 1/4"x65mm (para emenda da barra chata de alumínio)	UN	4,00	8,88	25%	6,66	26,64
20.01.04	SINAPI	96989	CAPTOR TPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2017	UN	1,00	161,14	25%	120,86	120,86
20.02			ELETRODUTO DE TERRA						1.352,70
20.02.01	SUCOP	COMP.063	Verificação IFS 50 - 10mm	M	54,00	33,40	25%	25,05	1.352,70
20.03			CABOS DE COBRE NÚ						746,85
20.03.01	SINAPI	96974	CORDOALHA DE COBRE NÚ 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2023	M	10,00	99,58	25%	74,69	746,85
20.04			MATERIAIS E ACESSÓRIOS						1.700,01
20.04.01	ORSE	9051/ORSE	Filme de encapsulamento 20x20x10cm de sobrepos n°11 terminalis de pressão e barramento	UN	1,00	435,64	25%	326,73	326,73
20.04.02	ORSE	7904/ORSE	Clips 3/8" para haste de aterramento galvanizada ref-TEL-5238 - Rev. 02	UN	108,00	16,03	25%	12,02	1.298,43
20.04.03	SUCOP	COMP.064	Fita perfurada 20x0,8mm (rolo com 3 metros)	UN	2,00	31,65	25%	23,74	47,48
20.04.04	ORSE	7927/ORSE	Terminal de compressão para cabo de 16 mm² - fornecimento e instalação	UN	10,00	3,53	25%	2,65	26,48
20.05	ORSE	9825/ORSE	Rebaba de alumínio SMD-440-1/8" (fornecimento)	UN	10,00	0,12	25%	0,09	0,90
20.06			SERVIÇO COMPLETARIO						290,00

ANEXO 3 DO TRAMITE 1

SUCOP Superintendência de Obras Públicas		PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DEFESA CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR			ESTRUTURAS FULL ESTRUTURAS LTDA CNPJ 15.324.821/0001-50				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					BDI Serv. = 20,96%				
CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE SÃO CAETANO - Local: RUA ESTRADA DE CAMPINAS -Bairro: SÃO CAETANO									
DATA BASE: SINAPI (NOV/2023) NÃO DESONERADO									
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 115,19% (HORISTAS) / 71,22% (MENSALISTAS)									
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. DE REFERENCIA C/ BDI (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
20.05.01	SUCOP	COMP.065	Solda Elétrica entre Re-bar e pilar metálico	UN	25,00	15,35	25%	11,51	287,81
20.05.02	SUCOP	COMP.066	Solda Elétrica entre Cabo 50mm² e pilar metálico	UN	1,00	15,35	25%	11,51	11,51
21			SEGURANÇA E INCENDIO						65.420,15
21.01			EQUIPAMENTOS DE DETECÇÃO						4.588,51
21.01.01	ORSE	7861/ORSE	Acionador manual (botoeira) tipo quebra-vidro, p/instal. incendio	UN	3,00	178,73	25%	134,05	402,14
21.01.02	ORSE	11824/ORSE	Sirene audiovisual endereçavel, 120db, para alarme de incendio	UN	3,00	267,99	25%	200,99	602,98
21.01.03	SUCOP	COMP.067	Central de incendio Convencional c/ 1 laco	UN	1,00	1.685,97	25%	1.264,48	1.264,48
21.01.04	ORSE	12015/ORSE	Botoeira Liga-Desliga para Bomba de Incendio Modelo BLD-1, marca VERIN ou similar	UN	1,00	179,32	25%	134,49	134,49
21.01.05	ORSE	11978/ORSE	Detector de fumaça optico convencional, modelo VR-F, marca VERIN ou similar	UN	15,00	138,86	25%	104,30	1.573,43
21.01.06	ORSE	11822/ORSE	Sensor optico de fumaça "Linear"	PAR	4,00	173,78	25%	130,34	521,34
21.01.07	ORSE	11977/ORSE	Detector de temperatura termovelocimetrico convencional, modelo VR-T, marca VERIN ou similar	UN	1,00	119,54	25%	89,66	89,66
21.02			ELETRODUTOS, CONDULETES, CAIXAS E ACESSÓRIOS						3.806,92
21.02.01	ORSE	13375/ORSE	Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, dn 20 mm (3/4"), aparente, instalada em parede - fornecimento e instalação	UN	135,00	28,95	25%	21,71	2.931,19
21.02.02	SINAPI	95787	CONDULETE DE ALUMINIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2022	UN	20,00	38,07	25%	28,55	571,05
21.02.03	SINAPI	95795	CONDULETE DE ALUMINIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2022	UN	2,00	43,46	25%	32,60	65,19
21.02.04	ORSE	11751/ORSE	Fornecimento e instalação de caixa de passagem em alumínio (15 x 15 x 10 cm)	UN	3,00	106,44	25%	79,83	239,49
21.03			CABOS E FIOS						3.015,00
21.03.01	SUCOP	COMP.068	Cabo com 01 (um) par de condutores em sete elementos de cobre eletrolítico, conforme NM280 classe 02, revestido em PVC retardante a chamas, blindagem eletrostática com fita de alumínio + poliéster com fio drenô em contato elétrico com o alumínio (Classe de Isolação 0,3KV) e classe térmica 70°, 2x1,5mm²	M	250,00	16,08	25%	12,06	3.015,00
21.04			HIDRANTE						21.818,28
21.04.01	SINAPI	92362	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	M	69,00	250,06	25%	187,55	12.940,61
21.04.02	ORSE	12996/ORSE	Abngo para hidrante interno, inclusive caixa embutir chapa ferro n.º 14, dimensões 0,90 x 0,60 x 0,17 m, registro tipo globo 2 1/2", com 02 manguinhos (15m) com esquiço e conexões	CJ	3,00	3.945,63	25%	2.959,22	8.877,67
21.05			CASA DE BOMBAS						22.881,35
21.05.01	SINAPI	92362	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	M	30,00	250,06	25%	187,55	5.626,35
21.05.02	SUCOP	COMP.069	TUBO DE AÇO GALVANIZADO SEM COSTURA 3", COM CONEXÕES	M	18,00	302,08	25%	226,56	4.078,08
21.05.03	SINAPI	103009	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2021	UN	2,00	400,77	25%	300,58	601,16
21.05.04	SUCOP	COMP.070	BOMBA 2416 M³/H COM ALTURA MONOMETRICA DE 20 M.C.A, POTÊNCIA ESTIMADA DE 3 CV, TRIFÁSICA, COMPLETO INCLUSIVE COM QUADRO DE COMANDO	UN	1,00	2.921,05	25%	2.190,79	2.190,79
21.05.05	SUCOP	COMP.071	BOMBA DE INCENDIO A DIESEL, COM VAZAO PARA 16 M³/H COM ALTURA MONOMETRICA DE 20 M.C.A - COMPLETO INCLUSIVE COM QUADRO DE COMANDO	UN	1,00	7.173,23	25%	5.379,92	5.379,92
21.05.06	SUCOP	COMP.072	VALVULA GAVETA HASTE ASCENDENTE 3"	UN	2,00	887,51	25%	665,63	1.331,27
21.05.07	SUCOP	COMP.073	VALVULA GAVETA HASTE ASCENDENTE 2 1/2"	UN	2,00	664,13	25%	498,10	996,20
21.05.08	ORSE	9670/ORSE	Fornecimento e instalação de pressostato 0 a 10 kgf/cm²	UN	2,00	245,63	25%	184,97	369,95
21.05.09	ORSE	7859/ORSE	Manômetro 0 a 10 Kgf/cm², d=100mm, conexão 1/2" BSP - fornecimento e instalação	UN	2,00	312,76	25%	234,57	469,14
21.05.10	SINAPI	95250	VALVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2021	UN	3,00	102,23	25%	76,67	230,02
21.05.11	SINAPI	99620	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2021	UN	2,00	188,31	25%	141,23	282,47
21.05.12	SINAPI	103019	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCENDIO, 45 GRAUS, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2021	UN	1,00	321,53	25%	241,15	241,15
21.05.13	ORSE	11894/ORSE	Hidrante de recalque incluindo caixa em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,60 x 0,35m, com Tampa em ferro fundido 0,40 x 0,60 e fundo com brida	UN	1,00	1.446,51	25%	1.084,88	1.084,88
21.06			ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA						6.435,19
21.06.01	ORSE	11867/ORSE	Luminária de emergência, de sobrepôr, tipo bloco autônomo, com autonomia de 1h, modelo LLE-LLEDDF, de KBR ou si	CJ	19,00	199,35	25%	149,51	2.840,74
21.06.02	ORSE	12887/ORSE	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc, com logotipo "Comando manual de alarme de incendio"- Placa E2	UN	1,00	28,40	25%	21,30	21,30
21.06.03	ORSE	12884/ORSE	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc, com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência- Placa S2	UN	42,00	28,40	25%	21,30	894,60
21.06.04	ORSE	12883/ORSE	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 30x30 cm, em pvc, com seta indicativa de localização de equipamentos - Placa E13	UN	22,00	25,45	25%	19,09	419,93
21.06.05	ORSE	12312/ORSE	Luminária de emergência, tipo balizamento, com autonomia de 3h, modelo LED - 3000 lumens, SEGURIMAX ou similarr	CJ	10,00	301,15	25%	225,86	2.258,63
21.07			Extintores						2.874,92
21.07.01	ORSE	1511/ORSE	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	UN	11,00	274,14	25%	205,61	2.261,66
21.07.02	ORSE	1504/ORSE	Extintor de dióxido de carbono (CO2), capacidade 6 kg, tempo de descarga 16s, Normas NBR9444 e 11716	UN	1,00	817,88	25%	613,26	613,26
22			LIMPEZA DA OBRA						2.264,21
22.01			LIMPEZA FINAL DA OBRA						2.264,21
21.01.01	ORSE	02450/ORSE	LIMPEZA GERAL	M2	1.093,82	2,75	25%	2,07	2.264,21
TOTAL GERAL									6.194.372,240

ALBERT LINO CAMPOS:
01265009597

Assinado digitalmente por ALBERT LINO CAMPOS:
01265009597
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF8 e CPF A1, OU=EMBRANCO, OU=374741332000113,
OU=videtconfirmitica, CN=ALBERT LINO CAMPOS:
01265009597
Rêdeio: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.09.23 19:27:07-0300
Foxit PDF Editor Versão: 11.2.8

ALBERT LINO CAMPOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF/MF nº 012.650.095-97

FULL ESTRUTURAS LTDA
CNPJ nº 15.324.821/0001-50

ANEXO 4 DO TRAMITE 1

SUCOP

Superintendência de Obras Públicas

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - SUCOP - DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

GERÊNCIA DE PROJETOS E CUSTOS



ESTRUTURAS

CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE SÃO CAETANO - RUA ESTRADA DE CAMPINAS - BAIRRO: SÃO CAETANO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	220.308,59	3,51%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,12%
				24.476,40	24.476,40	24.476,40	24.476,40	24.476,40	24.476,40	24.476,40	24.476,40	24.486,43
02	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	523.272,15	7,81%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,12%
				58.135,54	58.135,54	58.135,54	58.135,54	58.135,54	58.135,54	58.135,54	58.135,54	58.197,86
03	SERVIÇOS INICIAIS	46.028,52	0,73%	100,00%								
				46.028,52								
04	TERRAPLANAGEM	124.839,30	1,99%	100,00%								
				124.839,30								
05	FUNDAÇÃO	374.043,12	5,21%	10,00%	30,00%	30,00%	30,00%					
				37.404,31	112.212,94	112.212,94	112.212,94					
06	ESTRUTURA	3.280.180,69	54,85%		20,00%	40,00%	30,00%					10,00%
					666.036,14	1.312.072,27	984.054,21					328.018,07
07	CONTENÇÃO	153.918,64	2,45%		50,00%	50,00%						
					76.999,32	76.999,32						
08	PAVIMENTAÇÃO	237.286,39	3,78%						10,00%	20,00%	50,00%	20,00%
									23.728,64	47.457,28	118.643,19	47.457,28
09	PAREDES	191.489,72	3,05%				10,00%	20,00%	50,00%	20,00%		
							19.148,97	38.297,94	95.744,86	38.297,94		
10	TELHAMENTO	83.395,35	1,33%							20,00%	50,00%	30,00%
										16.679,07	41.697,68	25.018,61
11	FORRO	16.453,10	0,26%						25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
									4.114,28	4.114,28	4.114,28	4.114,28
12	ESQUADRIAS	215.474,72	3,43%						20,00%	30,00%	30,00%	20,00%
									43.094,54	64.642,42	64.642,42	43.094,54
13	REVESTIMENTOS	99.720,23	1,59%						20,00%	30,00%	30,00%	
									19.944,05	49.860,12	29.916,07	
14	PINTURA	75.412,56	1,20%						10,00%	30,00%	40,00%	20,00%
									7.541,28	22.623,77	30.165,02	15.082,51
15	ACABAMENTOS	108.397,42	1,73%								50,00%	50,00%
											54.190,71	54.190,71
16	LOUÇAS, METAS E ACESSÓRIOS	43.778,29	0,70%			10,00%	4.377,83		30,00%	40,00%	20,00%	
						10,00%				13.133,48	17.511,32	8.755,66
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	205.223,37	3,27%				10,00%			30,00%	40,00%	20,00%
							20.522,34			61.567,01	82.089,35	41.044,67
18	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	102.593,89	1,63%			10,00%				30,00%	40,00%	20,00%
						10.259,39			30.778,17	41.037,55	29.518,79	
19	CABEAMENTO ESTRUTURADO	19.043,20	0,30%			10,00%				30,00%	40,00%	20,00%
						1.904,32			5.712,96	7.617,28	3.086,64	
20	SPDA	5.823,63	0,09%			10,00%				30,00%	40,00%	20,00%
						582,36			1.747,69	2.329,45	1.164,73	
21	SEGURANÇA E INCÊNDIO	65.420,15	1,04%				10,00%			30,00%	40,00%	20,00%
							6.542,02			19.626,05	26.180,06	13.084,03
22	LIMPEZA DA OBRA	2.264,21	0,04%									100,00%
												2.264,21
TOTAL DA OBRA		6.194.372,24	100,00%	4,70%	14,98%	25,57%	20,85%	1,95%	4,47%	7,41%	9,73%	11,14%
				290.884,06	927.820,33	1.983.896,46	1.242.216,30	120.969,87	276.779,95	458.851,56	602.742,31	690.311,40
TOTAL ACUMULADO				4,70%	19,67%	45,04%	65,30%	67,25%	71,72%	79,13%	88,86%	100,00%
				290.884,06	1.218.704,38	2.802.590,85	4.044.777,15	4.165.687,02	4.442.466,97	4.901.318,53	5.504.069,84	6.194.372,24

ALBERT LINO CAMPOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF/MF nº 012.650.095-97
FULL ESTRUTURAS LTDA.
CNPJ nº 15.324.821/0001-50

ALBERT LINO CAMPOS:
Assinado digitalmente por ALBERT LINO CAMPOS.01265009597
DN: c=BR, o=CP-Brasil, OU=Secretaria Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF-CPF AI, OU=(EM GRANVO), CN=ALBERT LINO CAMPOS.01265009597
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2024.09.23 19:34:08-03'00'

ANEXO 5 DO TRAMITE 1

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE SÃO CAETANO
LOCAL:	RUA ESTRADA DE CAMPINAS, SÃO CAETANO

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (NÃO DESONERADO) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES		
Grupo A	DESPESAS INDIRETAS	
AC	Administração central	3,00
SG	Seguros e Garantias	0,80
R	Risco	1,27
Total do grupo A		5,07
Grupo B	DESPESAS FINANCEIRAS	
DF	Despesas Financeiras	1,23
Total do grupo B		1,23
Grupo C	LUCRO	
L	Lucro	6,16
Total do grupo C		6,16
Grupo D	TRIBUTOS	
D.1	PIS	0,65
D.2	COFINS	3,00
D.3	ISSQN	3,00
D.4	CPRB	0,00
Total do grupo D		6,65
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas)		
$BDI = ((1+AC+SG+R)(1+DF)(1+L)/(1-D))-1$		
		20,96%

ALBERT LINO CAMPOS:
01265009597

Assinado digitalmente por ALBERT LINO CAMPOS:
01265009597
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=37743132000113, OU=videoconferencia,
CN=ALBERT LINO CAMPOS.01265009597
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.09.23 19:34:22-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.2.8

ALBERT LINO CAMPOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF/MF nº 012.650.095-97
FULL ESTRUTURAS LTDA
CNPJ nº 15.324.821/0001-50

ANEXO 6 DO TRAMITE 1

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS
CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE SÃO CAETANO**



OBRA:	CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE SÃO CAETANO				Data-base:		nov/2023
LOCAL:	RUA ESTRADA DE CAMPINAS						
BAIRRO:	SÃO CAETANO						
Tipo	Código	Descrição	Unid.	Coef.	Preço Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)	
REF. 103694 SINAPI	COMP.103	PLACA DE OBRA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE	M2			312,50	
COMP.	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022 PS	M2	1,00000	300,86	300,86	
INSUMO	4491	PONTALETE 7,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,80667	7,12	5,74	
COMP.	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03563	30,20	1,08	
COMP.	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10688	21,66	2,32	
COMP.	102486	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3:4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF. 05/2021	M3	0,00498	504,74	2,51	
	COMP.100	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN			432.599,33	
COMP.	93568	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	9,00000	18.081,50	162.733,49	
COMP.	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	9,00000	7.032,60	63.293,36	
COMP.	93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	9,00000	4.185,54	37.669,85	
COMP.	100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	9,00000	6.032,05	54.288,46	
COMP.	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.960,00000	21,74	86.073,13	
COMP.	101460	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	9,00000	3.171,23	28.541,05	
REF. SICRO 2306065	COMP.001	ESTACA RAIZ PERFORADA NO SOLO COM D=31CM - CONFECCÃO	M			172,83	
SICRO	E9750	Bomba de injeção de argamassa com capacidade de 50 l/min	CHP	0,03012	6,31	0,19	
SICRO	E9605	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW	CHP	0,01475	251,48	3,71	
SICRO	E9605	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW	CHP	0,23113	77,06	17,81	
SICRO	E9779	Grupo gerador - 100/110 kVA	CHP	0,04008	100,80	4,04	
SICRO	E9694	Misturador de argamassa de alta turbulência com capacidade de 220 l - 13 kW	CHP	0,04008	34,43	1,38	
SICRO	E9642	Perfuratriz hidráulica sobre esteiras para estaca raiz - 56 kW	CHP	0,24588	290,02	71,31	
SICRO	E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	CHP	0,11194	0,71	0,08	
INSUMO	41986	TUBO DE REVESTIMENTO, EM AÇO, CORPO SCHEDULE 40, PONTEIRA SCHEDULE 80, ROSQUEAVE E SEGMENTADO PARA PERFURACAO, DIAMETRO 10" (310 MM)	M	0,00100	3.620,00	3,62	
INSUMO	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,06476	109,94	7,12	
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	49,81680	0,80	39,85	
COMP.	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,09546	21,65	23,72	
	COMP.002	FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DOS MATERIAIS.	KG			20,18	
COTAÇÃO	COT.1001	FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DOS MATERIAIS.	KG	1,00000	20,38	20,38	
REF. SBC 170259	COMP.003	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPA TRAPEZOIDAL DE AÇO PARA LAJE STEEL DECK, E=0,80MM	M2			166,05	
COMP.	88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11325	41,59	4,71	
COMP.	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11325	22,98	2,60	
INSUMO	07896/ORSE	CHAPA TRAPEZOIDAL DE AÇO PARA LAJE STEEL DECK MF75, E= 0,80MM	M2	1,00000	158,73	158,73	
REF. ORSE 3228	COMP.004	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA Q-75	M2			19,30	
COMP.	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,37494	30,38	11,39	
COTAÇÃO	COT.1003	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-75	M2	1,00000	7,91	7,91	
REF. 04266/ORSE	COMP.553	JUNTA PREENCHIDA COM ISOPOR E MASTIQUE POLIURETANO	M			49,98	
ORSE	02866/ORSE	Mastique de Poliuretano NP1, MBT, BASF ou similar, cartucho com 300ml	L	0,40000	119,72	47,89	
INSUMO	3408	POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS) (ISOPOR), TIPO 2F, PLACA, ISOLAMENTO TERMOACUSTICO, E = 20 MM, 1000 X 500 MM	M2	0,08000	11,81	0,95	
COMP.	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05000	0,75	0,04	
REF. SINAPI 94216	COMP.005	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO (CAMENTHO (i=30%)	M2			142,11	
INSUMO	11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	CJ	4,1500000	1,57	6,50	
INSUMO	40740	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES COM ESPESSURA DE 0,50 MM CADA, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO)	M2	1,16892	113,99	133,24	
COMP.	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04743	21,66	1,03	
COMP.	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04284	29,92	1,28	
COMP.	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF. 03/2016	CHP	0,00092	24,51	0,02	
COMP.	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF. 03/2016	CHI	0,00122	24,51	0,03	
	COMP.006	COBOGO TIPO VENEZIANA	M2			86,59	
COMPOSICAO	11396/ORSE	Cobogo cimento tipo "veneziana", dim: 40 x 40 x 9cm	M2	1,00000	86,59	86,59	
	COMP.007	PORTAS DE ABRIR EM MADEIRA SEMIOCA, ADUELAS E ALISARES	M2			311,71	
COMPOSICAO	3547/ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-oca, 0,80 x 2,10 m, inclusive batente e ferragens	unid	0,5952	523,68	311,71	
	COMP.008	PORTAS DE ABRIR EM MADEIRA SEMIOCA DUAS FOLHAS, ADUELAS E ALISARES	M2			321,77	
COMPOSICAO	7149/ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-oca, 1,40 x 2,10 m, com duas folhas, inclusive batentes e ferragens	Unid	0,3401	946,00	321,77	
	COMP.009	PORTAS DE CORRER EM MADEIRA SEMIOCA COM FORRAS DE MADEIRA	M2			392,93	
COMP.	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	29,23	43,84	
COMP.	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,9999	21,66	64,98	
COMP.	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	30,60	45,90	
INSUMO	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0210	82,50	1,73	
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	3,3000	0,60	1,98	
INSUMO	2869/ORSE	Espuma de poliuretano expansiva - 500ml (470g), Sikka Boom ou similar Espuma de poliuretano expansiva - 500ml(470g), Sikka Boom ou similar	L	0,5000	24,67	12,34	
INSUMO	COT.1004	PORTAS DE CORRER EM MADEIRA SEMIOCA COM FORRAS DE MADEIRA	UND	0,5814	382,11	222,16	
	COMP.010	PORTA DE ABRIR CORTA FOGO	M2			460,98	
COMP.	90838	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	unid	0,5291	871,25	460,98	
	COMP.011	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO GLACIAL SOFT BEGE 33x60cm TIPO INCEPA,COM REJUNTE BRANCO GELO	M2			63,16	
COMPOSICAO	10994/ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 32 x 66 CM, PEI 3, ELIZABETH, PORCELANATO, RETIFICADO, LINHA NEVADA ACETINADA OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTE ACRÍLICO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M2	1,00000	63,16	63,16	
	COMP.012	REVESTIMENTO CERÂMICO 10 X 10CM NA COR AZUL	M2			86,77	
COMPOSICAO	11175/ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha cristal piscina, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 02	M2	1,00000	86,77	86,77	
	COMP.013	REVESTIMENTO CERÂMICO 10 X 10CM NA COR CINZA FOSCO	M2			47,79	
COMPOSICAO	11368/ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Eliane, linha galeria chumbo mesh ou similar, pei - 2, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntamento, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 01	M2	1,00000	47,79	47,79	
	COMP.014	REVESTIMENTO CERÂMICO 10 X 10CM NA COR PRETO FOSCO	M2			54,25	
COMPOSICAO	04441/ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha lux cardinal, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntamento, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	M2	1,00000	54,25	54,25	
	COMP.015	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E=3CM	M2			515,81	
COMP.	102253	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF. 01/2021	M2	1,00000	491,74	491,74	
INSUMO	02511/ORSE	Perfil Aço Inox, Cantoneira abas iguais - 1" x 10" (1.19kg/m) m	KG	2,6600	9,05	24,07	
	COMP.016	CUBA DE EMBUTIR 38 FX EM AÇO INOX PRÉ-POLIDO Ø 38CM COM TORNEIRA DE MESA FABRIMAR LC BICA ALTA COM AREJADOR E DESPENSER DE DETERGENTE	UN			508,69	
COMPOSICAO	12505/ORSE	Cuba redonda inox, Ø = 35cm, com válvula, sifão cromado e engate	un	1,0000	374,15	374,15	
COMPOSICAO	3683/ORSE	Torneira cromada com arejador para pia de cozinha, DECA, linha targa 1159C40 ou similar - Rev 01	un	1,0000	83,08	83,08	
COMP.	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020	un	1,0000	51,47	51,47	
	COMP.017	TORNEIRA AUTOMÁTICA MESA AREJADOR ANTI-VANDALISMO COD. 1300-3 - FAUZI METAIS OU SIMILAR	UND			349,06	
COMP.	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3750	29,85	11,19	

ANEXO 6 DO TRAMITE 1

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS
CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE SÃO CAETANO**



CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE SÃO CAETANO						ESTRUTURAS		
RUA ESTRADA DE CAMPINAS						Data-base: nov/2023		
SÃO CAETANO						nov/2023		
	Tipo	Código	Descrição	Unid.	Coef.	Preço Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)	
BAIRRO:	COMP.	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3750	21,66	8,12	
	ORSE	4988/ORSE	Torneira (bica) alta segurança (anti-vandalismo), passante 200-300mm, ref. 00359106, Docol ou similar un	UN	1,0000	329,74	329,74	
COTAÇÃO	COMP.018 TORNEIRA DE PAREDE PARA LAVATÓRIO PEQUENA DUNA CLÁSSICA CROMADA DECA OU SIMILAR			UND			620,10	
	COMP.	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3750	29,85	11,19	
	COMP.	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3750	21,66	8,12	
	INSUMO	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UNID	0,0210	2,14	0,04	
	COT.1005	TORNEIRA PEQUENA DECA DUNA CLASSICA			UNID	1,0000	600,74	600,74
	COMP.019 HASTE DE COBRE PARA ATERAMENTO 2400mm DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO MÍNIMO DE 15,7mm (95/8") COM CAIXA DE INSPEÇÃO PARA O ATERAMENTO DE CONCRETO COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO 30x30x30CM			UN			282,35	
	COMP.	96985	HASTE DE ATERAMENTO S/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UNID	1,00000	70,63	70,63	
		4429/ORSE	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	UNID	1,00000	112,09	112,09	
	INSUMO	11315	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE A15 CARGA MAX. 1,5 T, 300 X 300 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	1,00000	99,62	99,62	
	COMP.020 SOLDA EXOTÉRMICA Nº 115 (REF. SBC)			UNID			43,77	
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	30,96	9,29		
COMP.	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	22,75	6,82		
	12350/ORSE	Cartucho p/ solda exotérmica nº115 un	UNID	1,0000	27,66	27,66		
COMP.021 Quadro geral de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QDG-MSC)			UN			2.931,97		
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000	30,96	37,15		
COMP.	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4500	22,75	10,24		
COMP.	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	30,60	9,18		
COMP.	87296	ARGAMASSA TRAÇO 1:3:12 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 08/2019	m3	0,0130	487,49	6,34		
	COT.1006	Quadro geral de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QDG-MSC)	UNID	1,0000	2.869,07	2.869,07		
COMP.022 Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QDIT-TE)			UNID			1.704,35		
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,69995	30,96	83,59		
COMP.	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,97498	22,75	22,18		
COMP.	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,67499	30,60	20,65		
COMP.	87296	ARGAMASSA TRAÇO 1:3:12 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 08/2019	m3	0,01300	487,49	6,34		
	COT.1007	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QDIT-TE)	UNID	1,00000	1.571,59	1.571,59		
COMP.023 Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QDIT-SUB)			UNID			3.430,30		
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,99990	30,96	185,76		
COMP.	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,24996	22,75	51,19		
COMP.	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,49998	30,60	45,90		
COMP.	87296	ARGAMASSA TRAÇO 1:3:12 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 08/2019	m3	0,01900	487,49	9,26		
	COT.1008	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QDIT-SUB)	UNID	1,00000	3.138,20	3.138,20		
COMP.024 Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QDIT-ADM)			UNID			1.961,45		
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,39996	30,96	74,30		
COMP.	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,89999	22,75	20,47		
COMP.	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,59999	30,60	18,36		
COMP.	87296	ARGAMASSA TRAÇO 1:3:12 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 08/2019	m3	0,01100	487,49	5,36		
	COT.1009	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QDIT-ADM)	UNID	1,00000	1.842,95	1.842,95		
COMP.025 Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-PX01)			UNID			1.090,64		
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,19998	30,96	37,15		
COMP.	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,44999	22,75	10,24		
COMP.	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,29999	30,60	9,18		
COMP.	87296	ARGAMASSA TRAÇO 1:3:12 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 08/2019	m3	0,00400	487,49	1,95		
	COT.1010	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-PX01)	UNID	1,00000	1.032,13	1.032,13		
COMP.026 Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-PX02)			UNID			1.090,64		
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,19998	30,96	37,15		
COMP.	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,44999	22,75	10,24		
COMP.	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,29999	30,60	9,18		
COMP.	87296	ARGAMASSA TRAÇO 1:3:12 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 08/2019	m3	0,00400	487,49	1,95		
	COT.1011	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-PX02)	UNID	1,00000	1.032,13	1.032,13		
COMP.027 Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-PX-03)			UNID			1.090,64		
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,19998	30,96	37,15		
COMP.	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,44999	22,75	10,24		
COMP.	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,29999	30,60	9,18		
COMP.	87296	ARGAMASSA TRAÇO 1:3:12 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 08/2019	m3	0,00400	487,49	1,95		
	COT.1012	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-PX-03)	UNID	1,00000	1.032,13	1.032,13		
COMP.028 Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-PX-04)			UNID			1.090,64		
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,19998	30,96	37,15		
COMP.	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,44999	22,75	10,24		
COMP.	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,29999	30,60	9,18		
COMP.	87296	ARGAMASSA TRAÇO 1:3:12 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 08/2019	m3	0,00400	487,49	1,95		
	COT.1013	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-PX-04)	UNID	1,00000	1.032,13	1.032,13		
COMP.029 Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-QUIOSQUE01)			UNID			1.090,64		
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,19998	30,96	37,15		
COMP.	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,44999	22,75	10,24		
COMP.	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,29999	30,60	9,18		
COMP.	87296	ARGAMASSA TRAÇO 1:3:12 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 08/2019	m3	0,00400	487,49	1,95		

ANEXO 6 DO TRAMITE 1

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS
CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE SÃO CAETANO



OBRA:
LOCAL:
BAIRRO:

CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE SÃO CAETANO
RUA ESTRADA DE CAMPINAS
SÃO CAETANO

Data-base: nov/2023

Tipo	Código	Descrição	Unid.	Coef.	Preço Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)
	COT. 1014	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-QUIOSQUE01)	UNID	1,00000	1.032,13	1.032,13
	COMP.030	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-QUIOSQUE02)	UNID			1.090,64
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,19998	30,96	37,15
COMP.	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,44999	22,75	10,24
COMP.	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,29999	30,60	9,18
COMP.	87296	ARGAMASSA TRAÇO 1:3:12 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF_08/2019	m3	0,00400	487,49	1,95
	COT. 1015	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-QUIOSQUE02)	UNID	1,00000	1.032,13	1.032,13
	COMP.031	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-QUIOSQUE03)	UNID			1.090,64
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,19998	30,96	37,15
COMP.	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,44999	22,75	10,24
COMP.	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,29999	30,60	9,18
COMP.	87296	ARGAMASSA TRAÇO 1:3:12 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF_08/2019	m3	0,00400	487,49	1,95
	COT. 1016	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-QUIOSQUE03)	UNID	1,00000	1.032,13	1.032,13
	COMP.032	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-QUIOSQUE04)	UNID			1.090,64
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,19998	30,96	37,15
COMP.	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,44999	22,75	10,24
COMP.	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,29999	30,60	9,18
COMP.	87296	ARGAMASSA TRAÇO 1:3:12 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF_08/2019	m3	0,00400	487,49	1,95
	COT. 1017	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-QUIOSQUE04)	UNID	1,00000	1.032,13	1.032,13
	COMP.033	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-QUIOSQUE05)	UNID			1.090,64
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,19998	30,96	37,15
COMP.	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,44999	22,75	10,24
COMP.	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,29999	30,60	9,18
COMP.	87296	ARGAMASSA TRAÇO 1:3:12 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF_08/2019	m3	0,00400	487,49	1,95
	COT. 1018	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-QUIOSQUE05)	UNID	1,00000	1.032,13	1.032,13
	COMP.034	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-QUIOSQUE06)	UNID			1.090,64
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,19998	30,96	37,15
COMP.	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,44999	22,75	10,24
COMP.	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,29999	30,60	9,18
COMP.	87296	ARGAMASSA TRAÇO 1:3:12 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF_08/2019	m3	0,00400	487,49	1,95
	COT. 1019	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-QUIOSQUE06)	UNID	1,00000	1.032,13	1.032,13
	COMP.035	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-QUIOSQUE07)	UNID			1.090,64
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,19998	30,96	37,15
COMP.	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,44999	22,75	10,24
COMP.	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,29999	30,60	9,18
COMP.	87296	ARGAMASSA TRAÇO 1:3:12 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF_08/2019	m3	0,00400	487,49	1,95
	COT. 1020	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-QUIOSQUE07)	UNID	1,00000	1.032,13	1.032,13
	COMP.036	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-QUIOSQUE08)	UNID			1.090,64
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,19998	30,96	37,15
COMP.	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,44999	22,75	10,24
COMP.	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,29999	30,60	9,18
COMP.	87296	ARGAMASSA TRAÇO 1:3:12 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF_08/2019	m3	0,00400	487,49	1,95
	COT. 1021	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-QUIOSQUE08)	UNID	1,00000	1.032,13	1.032,13
	COMP.037	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-HID)	UNID			3.492,75
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,49993	30,96	139,32
COMP.	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,64997	22,75	37,54
COMP.	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,12498	30,60	34,42
COMP.	87296	ARGAMASSA TRAÇO 1:3:12 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF_08/2019	m3	0,01700	487,49	8,29
	COT. 1022	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-HID)	UNID	1,00000	3.273,18	3.273,18
	COMP.038	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-INC)	UNID			2.595,35
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,39996	30,96	74,30
COMP.	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,89999	22,75	20,47
COMP.	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,59999	30,60	18,36
COMP.	87296	ARGAMASSA TRAÇO 1:3:12 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF_08/2019	m3	0,01100	487,49	5,36
	COT. 1023	Quadro de distribuição, 380/220V trifásico, 60Hz, aparente, instalação interna, grau de proteção IP40 (ver diagrama do QD-INC)	UNID	1,00000	2.476,85	2.476,85
	COMP.039	Luminária de embutir, com corpo em chapa de aço tratada e pintada, refletor e aletas parabólicos em alumínio anodizado brilhante de alta refletância e alta pureza, soquete tipo push-in G-13 de engate rápido, para duas lâmpadas tubo LED de 9W tipo T8 5000K. (Ref.: LSE-100 da Intral ou similar técnico).	UN			162,25
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6375	30,96	19,74
COMP.	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6375	22,75	14,50
	14106/ORSE	Luminária aletada alto rendimento Embutir, com aletas, de alumínio anodizado com 99,99% de pureza, com duas lâmpadas de Led de 9,9w (60cm) inclusas, corpo em chapa de aço / pintura eletrostát. cor branca, modelo LAR ECO 2x9,9w G-Light ou similar um	UNID	1,0000	128,02	128,02
	COMP.040	Curva de inversão 100 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar) um (REF. ORSE)	UNID			28,78
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	30,96	9,29
COMP.	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	22,75	6,82
	4014/ORSE	Curva de inversão 100 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar) um	UNID	1,0000	12,67	12,67
	COMP.041	Emenda interna média, tipo "T", 38 x 38 mm um (REF. ORSE)	UNID			12,34
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	30,96	4,64
COMP.	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	22,75	3,41

Assinatura Eletrônica

MARIA DO ALEM GOMES SILVA - 24/09/2024 09:41:54

ANEXO 6 DO TRAMITE 1

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS
CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE SÃO CAETANO**



OBRA: CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE SÃO CAETANO
LOCAL: RUA ESTRADA DE CAMPINAS
BAIRRO: SÃO CAETANO

Data-base: nov/2023

Tipo	Código	Descrição	Unid.	Coef.	Preço Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)
	11591/ORSE	Emenda interna média, tipo "I", 38 x 38 mm un	UNID	1,0000	4,28	4,28
	COMP.042	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50MM	UN			43,59
COMP.	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,14999	29,85	4,48
COMP.	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,14999	21,80	3,27
INSUMO	122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM "850" GR	UNID	0,03180	47,64	1,51
	COT.1024	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50MM	UNID	1,00000	31,36	31,36
INSUMO	20083	SOLUÇÃO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UNID	0,05400	54,02	2,92
INSUMO	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAU 100	UNID	0,03700	1,62	0,06
	COMP.043	Conjunto Moto-Bomba auto escovante, Q=1,7m³/h, HMT=25mca, potência 1/2CV, trifásico.	UNID			2.116,16
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,49997	30,96	46,44
COMP.	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,49997	22,75	34,12
	COT.1025	Conjunto Moto-Bomba auto escovante, Q=1,7m³/h, HMT=25mca, potência 1/2CV, trifásico.	UNID	1,00000	2.035,60	2.035,60
	COMP.044	EXTRAVASOR COM VÁLVULA 1"	UNID			35,16
COMP.	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,41253	29,85	12,31
COMP.	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,41253	21,80	8,99
	COT.1026	EXTRAVASOR COM VÁLVULA 1"	UNID	1,00000	13,86	13,86
	COMP.045	ESTACÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO polietileno de alta densidade - ENTERRADA - POTÊNCIA ESTIMADA 1 HP 220V PRINCIPAL E RESERVA- MODELO WCR BCS-255 DA SHENEIDER	UNID			16.284,28
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,9999	30,96	92,88
COMP.	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,9999	22,75	68,25
COMP.	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,4999	29,85	134,32
COMP.	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,4999	21,80	98,10
	COT.1027	ESTACÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO polietileno de alta densidade - ENTERRADA - POTÊNCIA ESTIMADA 1 HP 220V PRINCIPAL E RESERVA- MODELO WCR BCS-255 DA SHENEIDER	UNID	1,0000	15.890,73	15.890,73
	COMP.046	CAIXA DE GRADEAMENTO CILÍNDRICA EM PRFV (Plástico Reforçado em Fibras de Vidro) - 250 LITROS	UNID			1.334,19
COMP.	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,2500	29,85	67,16
COMP.	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,2500	21,80	49,05
	COT.1028	CAIXA DE GRADEAMENTO CILÍNDRICA EM PRFV (Plástico Reforçado em Fibras de Vidro) - 250 LITROS	UNID	1,0000	1.217,98	1.217,98
	COMP.047	JOELHO 90 ESGOTO 200MM	UNID			175,30
COMP.	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2775	29,85	8,28
COMP.	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2775	21,80	6,05
INSUMO	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA, EMBALAGEM DE "400" GR (USO EM PVC, AÇO, POLIETILENO E OUTROS)	UNID	0,1800	19,71	3,55
	COT.1029	JOELHO 90 ESGOTO 200MM	UNID	1,0000	157,43	157,43
	COMP.048	Ralo Hemisférico 8", ferro fundido	UNID			56,17
COMP.	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4500	29,85	13,43
COMP.	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4500	21,80	9,81
	COT.1030	Ralo Hemisférico 8", ferro fundido	UNID	1,0000	32,93	32,93
	COMP.049	RALO METÁLICO 15 X15 CM, COMPLETO COM CORPO E GRELHA	UNID			45,42
COMP.	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	29,85	8,95
COMP.	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	21,80	6,54
	COT.1031	RALO METÁLICO 15 X15 CM, COMPLETO COM CORPO E GRELHA	UNID	1,0000	29,92	29,92
	COMP.050	LUVA EM PROLÍPILO (PPR) 40x32MM	UNID			21,58
COMP.	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1875	29,85	5,60
COMP.	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1875	21,80	4,09
	COT.1032	LUVA EM PROLÍPILO (PPR) 40x32MM	UNID	1,0000	11,90	11,90
	COMP.051	TE 90 EM PROLÍPILO (PPR) 40x32MM	UNID			24,05
COMP.	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2550	29,85	7,61
COMP.	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2550	21,80	5,56
	COT.1033	TE 90 EM PROLÍPILO (PPR) 40x32MM	UNID	1,0000	10,89	10,89
	COMP.052	Curva 45° de PVC rígido roscável Ø1.1/4", com luvas	UNID			9,72
COMP.	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	22,75	3,41
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	30,96	4,64
	COT.1034	Curva 45° de PVC rígido roscável Ø1.1/4"	UNID	1,0000	1,67	1,67
	COMP.053	Curva 180° de PVC rígido roscável Ø2", com luvas	UNID			26,24
COMP.	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2737	22,75	6,23
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2737	30,96	8,47
INSUMO	39277	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UNID	1,0000	11,54	11,54
	COMP.054	Modulos de proteção para bloco NT 10	PC			34,86
COMP.	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	22,75	3,41
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	30,96	4,64
	COT.1035	Modulos de proteção para bloco NT 10	UNID	1,0000	26,81	26,81
	COMP.055	Barra de aterramento para bloco NT de 10 pares	PC			31,23
COMP.	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	22,75	3,41
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	30,96	4,64
	COT.1036	Barra de aterramento para bloco NT de 10 pares	UNID	1,0000	23,18	23,18
	COMP.056	Modulos M10	PC			14,43
COMP.	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	22,75	3,41
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	30,96	4,64
	COT.1037	Modulos M10	UNID	1,0000	6,37	6,37
	COMP.057	Suporte para 05 blocos	PC			29,73
COMP.	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	22,75	3,41
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	30,96	4,64
	COT.1038	Suporte para 05 blocos	UNID	1,0000	21,68	21,68
	COMP.058	Argolas de fixação	PC			16,84
COMP.	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	22,75	3,41
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	30,96	4,64
	COT.1039	Argolas de fixação	UNID	1,0000	8,78	8,78
	COMP.059	Mini-Rack de parede 12U's - 570mm. Fechado com KIT ventilação ou exaustão	PC			954,50
COMP.	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	22,75	34,13
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	30,96	46,44
	13765/ORSE	Rack de Parede 19" x 12 U's x 570mm un	UNID	1,0000	873,97	873,97
	COMP.060	Voive Panel com 30 posições (1U)	PC			221,22
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7500	30,96	23,22
	11624/ORSE	Voive Panel com 30 posições (1U)	UNID	1,0000	198,00	198,00
	COMP.061	Organizador de cabos horizontais com anéis (1U)	PC			10,91
COMP.	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	22,75	3,41
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	30,96	4,64
	11470/ORSE	Organizador de cabos horizontais com anéis (1U)	UNID	1,0000	2,85	2,85
	COMP.062	Porca e parafuso sextavado de alumínio 1/4"x55mm (para emenda da barra chata de alumínio)	Unid			5,51
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	30,96	4,64
	COT.1040	Parafuso sextavado de alumínio 1/4"x55mm (para emenda da barra chata de alumínio)	UNID	1,0000	0,58	0,58
	6555/ORSE	Porca sextavada 1/4" un	UNID	1,0000	0,25	0,25
	8347/ORSE	Arruela lisa zincada e 1/4" un	UNID	1,0000	0,04	0,04
	COMP.063	Vergalhão (RE-BAR) - 10mm	M			20,71
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1125	30,96	3,48
COMP.	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2250	22,75	5,11
	COT.1041	Vergalhão (RE-BAR) - 10mm	M	1,0200	11,88	12,11
	COMP.064	Fita perfurada 20x0,8mm (rolo com 3 metros)	RL			19,62
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	30,96	4,64
COMP.	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	22,75	3,41
INSUMO	4377	PARAFUSO AUTOARRANCHANTE DIM 4 2X32MM REF TEL5333 (LABOR)	UNID	2,0000	0,16	0,31
INSUMO	4375	BUCHA DE NYLON N°6 REF.: TEL-5306 (LABOR)	UNID	2,0000	0,07	0,15
	13394/ORSE	FITA PERF NIQUELADA P/ EQUALIZ ROLO 3M 20X0,8MM 7F (LABOR)	UNID	0,3333	33,30	11,10
	COMP.065	Solda Elétrica entre Re-bar e pilar metálico	UNID			9,52
	3095/ORSE	Equipe de corte e solda	H	0,0525	181,35	9,52

ANEXO 6 DO TRAMITE 1

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS
CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE SÃO CAETANO



OBRA: CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE SÃO CAETANO
LOCAL: RUA ESTRADA DE CAMPINAS
BAIRRO: SÃO CAETANO

Data-base: nov/2023

Tipo	Código	Descrição	Unid.	Coef.	Preço Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)
	COMP.066	Solda Elétrica entre Cabo 50mm² e pilar metálico	UNID			9,52
	3095/ORSE	Equipe de corte e solda	H	0,0525	181,35	9,52
	COMP.067	Central de incêndio Convencional c/ 1 laço	UNID			1.045,37
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7500	30,96	23,22
	8534/ORSE	Central de alarme de incêndio, 24V (até 80 setores) c/ 2 baterias - vr-80L Verin ou similar un	UNID	1,0000	1.022,15	1.022,15
	COMP.068	Cabo com 01 (um) par de condutores em sete elementos de cobre eletrolítico, conforme NM280 classe 02, revestido em PVC retardante a chamas, blindagem eletrostática com fita de alumínio + poliéster com fio dreno em contato elétrico com o alumínio (Classe de isolamento 0,3KV) e classe térmica 70°, 2x1,5mm2	M			9,97
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0900	30,96	2,79
COMP.	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0900	22,75	2,05
	8995/ORSE	Cabo de cobre flexível blindado c/fita de cobre, 2 x 1,5mm2 - tensão: 1kv m	m	1,0200	5,04	5,14
	COMP.069	TUBO DE AÇO GALVANIZADO SEM COSTURA 3", COM CONEXÕES	M			187,30
COMP.	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1275	29,85	3,81
COMP.	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1275	21,80	2,78
INSUMO	42576	TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA 3" E= "5,49 MM. SCHEDULE 40 "11,28" KG/M	M	1,0200	177,18	180,72
	COMP.070	BOMBA 2416 M³/H COM ALTURA MONOMETRICA DE 20 M.C.A. POTÊNCIA ESTIMADA DE 3 CV, TRIFÁSICA. COMPLETO INCLUSIVE COM QUADRO DE COMANDO	PÇ			1.811,17
COMP.	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	29,85	44,77
COMP.	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	21,80	32,70
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	30,96	46,44
	COT. 1042	BOMBA 2416 M³/H COM ALTURA MONOMETRICA DE 20 M.C.A. POTÊNCIA ESTIMADA DE 3 CV, TRIFÁSICA. COMPLETO INCLUSIVE COM QUADRO DE COMANDO	pç	1,0000	1.687,25	1.687,25
	COMP.071	BOMBA DE INCÊNDIO A DIESEL, COM VAZÃO PARA 16 M³/H COM ALTURA MONOMETRICA DE 20 M.C.A. . COMPLETO INCLUSIVE COM QUADRO DE COMANDO	PÇ			4.447,68
COMP.	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	29,85	44,77
COMP.	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,9999	21,66	64,98
COMP.	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	30,96	46,44
	COT. 1043	BOMBA DE INCÊNDIO A DIESEL, COM VAZÃO PARA 16 M³/H COM ALTURA MONOMETRICA DE 20 M.C.A. . COMPLETO INCLUSIVE COM QUADRO DE COMANDO	pç	1,0000	4.291,49	4.291,49
	COMP.072	VALVULA GAVETA HASTE ASCENDENTE 3"	PÇ			550,29
COMP.	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3750	14,92	5,59
COMP.	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3750	10,83	4,06
	COT. 1044	VALVULA GAVETA HASTE ASCENDENTE 3"	pç	1,0000	530,98	530,98
	COMP.073	VALVULA GAVETA HASTE ASCENDENTE 2.1/2"	PÇ			411,79
COMP.	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3750	29,85	11,19
COMP.	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3750	21,66	8,12
	COT. 1045	VALVULA GAVETA HASTE ASCENDENTE 2.1/2"	pç	1,0000	392,47	392,47
	COMP.3005	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS (MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTOS)	MES			13.854,32
COMP.	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00000	5.859,81	5.859,81
INSUMO	41094	NIVELADOR (MENSALISTA)	MES	1,00000	1.827,57	1.827,57
COMP.	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	263,99558	21,11	5.572,95
INSUMO	7252	LOCACAO DE NIVEL OPTICO, COM PRECISAO DE 0,7 MM, AUMENTO DE 32X	H	131,99779	2,25	297,00
INSUMO	7247	LOCACAO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	H	131,99779	2,25	297,00

ALBERT LINO CAMPOS: 01265009597

Assinado digitalmente por ALBERT LINO CAMPOS:
01265009597
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=EM (BRANDÃO), OU=3743132000113, OU=videoconferencia, CN=ALBERT LINO CAMPOS:01265009597
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.09.23 19:34:59-0300
Font: PDF Editor Versão: 11.2.8

ALBERT LINO CAMPOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF/MF nº 012.650.095-97

FULL ESTRUTURAS LTDA
CNPJ nº 15.324.821/0001-50

ANEXO 7 DO TRAMITE 1

	TIPO DO DOCUMENTO: ANEXO	NÚMERO DO DOCUMENTO: -----	REV. 00
	TÍTULO DO DOCUMENTO: DECLARAÇÃO		FOLHA: 1 de 3

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA.

FULL ESTRUTURAS LTDA 15.324.821.0001/50

Concorrência nº 90006/2024

Ao Exmo. Sr. Pregoeiro,

À SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-SUCOP
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024.

Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução da obra de Construção do Mercado de São Caetano, Rua Estrada de Campinas, Bairro: São Caetano – Salvador/BA.

A empresa FULL ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.324.821/0001-50, sediada na Rua Alameda das Pedreiras, Nº 3631, Galpão 02, CEP: 41.227-006, Bairro Calabetão, Salvador Bahia, por intermédio de seu representante legal o senhor Albert Lino Campos portador da carteira de identidade nº 1013732952 SSP/BA e do CPF nº 012-650-095-97, DECLARA para os devidos fins, a exequibilidade de sua proposta apresentada.

Após análise minuciosa dos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no certame licitatório, confirmamos a exequibilidade da nossa proposta com desconto percentual de **26% (vinte e seis)** para contratação do objeto supracitado.

Pode-se observar na Planilha Orçamentária apresentada, um estudo criterioso na definição do percentual de desconto de cada item, buscando viabilidade econômica da proposta, buscando assim preços factíveis.

Em síntese, a maioria dos itens estão com descontos percentuais de 25% (vinte e cinco). Destacando-se a seguir:

Alameda das Pedreiras, 361, Galpão 02, Calabetão, Salvador - Bahia, CEP 41.227-006
Tel.: 55 71 3561-1735; E-mail: contato@fullestruturas.com.br; Site: fullestruturas.com.br

ANEXO 7 DO TRAMITE 1

	TIPO DO DOCUMENTO: ANEXO	NÚMERO DO DOCUMENTO: -----	REV. 00
	TÍTULO DO DOCUMENTO: DECLARAÇÃO		FOLHA: 2 de 3

- Fornecimento do concreto usinado, itens 06.02.03; 06.02.04; 06.03.07; 06.03.08; 06.04.14 e 06.04.15 da Planilha Orçamentária, estão com descontos percentuais de 18% (dezoito);
- Administração Local, item 02.01.01 da Planilha Orçamentária, está com descontos percentual de 20% (vinte);
- Somente o **item 06.01.01** da Planilha Orçamentária possui desconto percentual superior ao limite de 25,0% estabelecido no edital, **ficando com desconto 30% (trinta)**.
- Pode-se observar que não apresentamos desconto para o item 05.01.01 (ESTACA RAIZ PERFURADA NO SOLO COM D=31CM – CONFECÇÃO), onde optamos por manter o preço na Planilha Orçamentária, justamente visando a exequibilidade da proposta.

Após abordagem dos descontos apresentados, é mister detalharmos o desconto percentual de 29,00% (vinte e nove) proposto para o item 06.01.01 da Planilha Orçamentária (FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA, PINTURA, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DOS MATERIAIS, CONFORME PROJETO).

O desconto de 30% ofertado para estrutura metálica, se deve a basicamente 03 (três) fatores:

- Grande experiência da licitante com obras em que as estruturas metálicas são bastante relevantes. Pode-se observar através da apresentação das CAT's várias obras com estruturas metálicas.
- Os sócios da FULL ESTRUTURAS LTDA (licitante), possuem vasta experiência com custos de fornecimento e fabricação das estruturas metálicas, pois também são os únicos sócios, desde 2015, da empresa FULL ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, inscrita no CNPJ 22.970.006/0001-24, cuja atividade econômica principal é 25.11-0-00 – Fabricação de estruturas metálicas.
- Custo de aquisição da Matéria Prima bastante competitivo, conforme proposta da GERDAU AÇO MINAS em anexo, com custo unitário **R\$ 7,94 / kg** (R\$ 794.025,92 / 99.962,00 kg) obtido na véspera do certame licitatório.

Com o preço da matéria prima R\$ 7,94 / kg é plenamente viável o preço de **R\$ 24,41 / kg** para o item 06.01.01 da Planilha Orçamentária.

Apresenta-se também uma composição padrão SINAPI 100778 onde o preço da estrutura metálica para cobertura, por exemplo, é de **R\$ 17,17 /kg**, conforme pode ser visto abaixo, onde

ANEXO 7 DO TRAMITE 1

	TIPO DO DOCUMENTO: ANEXO	NÚMERO DO DOCUMENTO: -----	REV. 00
	TÍTULO DO DOCUMENTO: DECLARAÇÃO	FOLHA: 3 de 3	

o custo da matéria prima principal na composição é de R\$ 10,39 / kg, ou seja, com matéria prima superior ao de mercado, obteve-se um preço final ainda menor que o apresentado na Planilha Orçamentária.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Bancos
SINAPI - 06/2024 - Bahia
B.D.I.
20,96%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais									
1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	100778 SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	14,20	14,20		
Composição Auxiliar	93288 SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0005522	193,85	0,10		
Composição Auxiliar	88240 SINAPI	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0009151	20,66	0,01		
Composição Auxiliar	100719 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	PINT - PINTURAS	m²	0,0788875	10,85	0,85		
Composição Auxiliar	93287 SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0007100	369,18	0,26		
Composição Auxiliar	88278 SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0049541	30,76	0,15		
Composição Auxiliar	100716 SINAPI	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	PINT - PINTURAS	m²	0,0788875	27,37	2,15		
Insumo	00001333 SINAPI	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2" (12,70 MM) 99,59 KG/M2	Material	KG	0,0064240	8,84	0,05		
Insumo	00010966 SINAPI	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 8 MM, H = 150 MM, L = 75 MM (16,97 KG/M)	Material	KG	0,5660258	10,39	5,88		
Insumo	00004777 SINAPI	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESURA ENTRE 1/8" E 1/4"	Material	KG	0,5167325	9,14	4,72		
Insumo	00000442 SINAPI	PARAFUSO FRANCES M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIÂMETRO = 16 MM, CABECA	Material	UN	0,0030056	6,94	0,02		
Insumo	00001332 SINAPI	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	Material	KG	0,0018177	8,99	0,01		
MO sem LS =>				0,50	LS =>	0,00	MO com LS =>		0,50
Valor do BDI =>				2,97	Valor com BDI =>				17,17

**ALBERT LINO
CAMPOS:**
01265009597

Assinado digitalmente por ALBERT LINO CAMPOS:
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=37743132000113, OU=videoconferencia, CN=ALBERT LINO CAMPOS: 01265009597
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.09.23 19:59:21-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.2.8

ALBERT LINO CAMPOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF/MF nº 012.650.095-97
FULL ESTRUTURAS LTDA
CNPJ nº 15.324.821/0001-50

ANEXO 7 DO TRAMITE 1



Cotação de Perfis Estruturais

PE-FM00240715EM

Ref: Estrutura Metálica

De Djaniró Álvaro de Souza Construção Metálica	Peso Total 99,962
Para Fábio Rodrigo Juchum	Preço Total R\$ 794.025,92
Empresa: FULL Estruturas Ltda - CNPJ: 15.324.821/0001-50	Local de Entrega Salvador-BA
	Data da Cotação 15 de Jul/2024
	Validade da Cotação 22 de Jul/2024

PERFIS ESTRUTURAIS W/HP													
Item	Descrição do produto	NCM/SH	Massa linear		Peso total (t)	Peso Feixe (t)	Detalhe em barras		Comprimento total (m)	ICMS	Disponibilidade em 15/07/2024	Preço Unitário (R\$/t)	Valor total (R\$)
			(kg/m)	Classif.			Nº barras	L(m)					
1	106032281 PF H W360x122 A572GR50 12m FX4,39t	-	122,0	Pesada	8,784	4,392	-	-	-	20,5%	-	R\$ 8.191,35	R\$ 71.952,82
2	106032279 PF H W360x101 A572GR50 12m FX3,64t	-	101,0	Pesada	10,908	3,636	-	-	-	20,5%	-	R\$ 8.191,35	R\$ 89.351,25
3	106040093 PF H W360x101 A572GR50 6m FX1,82t	-	101,0	Pesada	1,818	4,320	-	-	-	20,5%	-	R\$ 8.191,35	R\$ 14.891,87
4	106032257 PF I W360x64 A572GR50 12m FX4,61t	-	64,0	Média	18,432	4,608	-	-	-	12,0%	-	R\$ 7.548,13	R\$ 139.127,13
5	106038897 PF I W360x64 A572GR50 6m FX2,3t	-	64,0	Média	2,304	2,304	-	-	-	12,0%	-	R\$ 7.548,13	R\$ 17.390,89
6	106032256 PF I W360x44,6 A572GR50 12m FX4,28t	-	44,6	Média	8,560	4,280	-	-	-	12,0%	-	R\$ 7.548,13	R\$ 64.611,99
7	106003001 PF I W360x44,6 A572GR50 6m FX2,14t	-	44,6	Média	2,144	2,144	-	-	-	12,0%	-	R\$ 7.548,13	R\$ 16.183,19
8	106003000 PF I W360x39 A572GR50 12m FX4,68t	-	39,0	Média	9,360	4,680	-	-	-	12,0%	-	R\$ 7.548,13	R\$ 70.650,50
9	106038932 PF I W360x39 A572GR50 6m FX2,34t	-	39,0	Média	2,340	2,340	-	-	-	12,0%	-	R\$ 7.548,13	R\$ 17.662,62
10	106032255 PF I W360x32,9 A572GR50 12m FX4,74t	-	32,9	Leve	9,480	4,740	-	-	-	12,0%	-	R\$ 8.140,14	R\$ 77.168,53
11	106002935 PF H W200x59 A572GR50 12m FX4,25t	-	59,0	Média	12,744	4,248	-	-	-	20,5%	-	R\$ 8.355,17	R\$ 106.478,29
12	106039511 PF H W200x59 A572GR50 6m FX2,12t	-	59,0	Média	2,124	2,124	-	-	-	20,5%	-	R\$ 8.355,17	R\$ 17.746,38
13	106032286 PF I W200x19,3 A572GR50 12m FX4,63t	-	19,3	Extra leve	4,640	4,640	-	-	-	12,0%	-	R\$ 8.364,56	R\$ 38.811,56
14	106002900 PF I W200x19,3 A572GR50 6m FX2,32t	-	19,3	Extra leve	2,320	2,320	-	-	-	12,0%	-	R\$ 8.364,56	R\$ 19.405,78
15	106032250 PF I W310x23,8 A572GR50 12m FX4t	-	23,8	Leve	4,004	4,004	-	-	-	12,0%	-	R\$ 8.140,14	R\$ 32.593,12
					99,962								R\$ 794.025,92

Peso NOMINAL total estimado em toneladas	99,962
Valor NOMINAL total	794.025,92

This content is RESTRICTED.

Assinatura Eletrônica

MARIA DO ALEM GOMES SILVA - 24/09/2024 09:41:54

ANEXO 7 DO TRAMITE 1

VALIDADE DOS PREÇOS:

- * Volume total deste orçamento;
- * Confirmação de aceite desta proposta até 22/07/2024;
- * Data limite para entrada de pedidos: 24/07/2024;
- * Faturamento do material até 31/08/2024.

FRETE: Modalidade CIF, entrega no(s) local(is) indicado(s);

ICMS: Utilizadas referências de 12 e 20,5%, para empresa **NÃO CONTRIBUINTE** de ICMS no **Estado da Bahia**. Caso necessário, recalcular para condições diferentes;

PRAZO DE PAGAMENTO: **21 dias da data de faturamento.**

Fornecedor:

GERDAU Açominas S.A.
CNPJ: 17.227.422/0001-02 - I.E.: 4590181680017
Rodovia MG-443 Km 07 - Fazenda do Cadete
Ouro Branco-MG | CEP: 36.420-000

Recife, 15 de Jul/2024

Djaniro Álvaro de Souza (81)9-9434-6096
djaniro.souza@gerdau.com.br



Unidade Destino: GEPRO - GERÊNCIA DE
PROJETOS E CUSTOS/SUCOP

CONTEÚDO DO TRAMITE 2

À GEPRO,

Para conhecimento e providências que se façam necessárias.

AIDILMA MATOS GUIMARAES

ANALIST PLANEJ INFR OB PUB MUN

DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

Assinatura eletrônica: 24/09/2024 10:33:10

JORGE AUGUSTO HALLA GUIMARÃES

DIRETOR

DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

Assinatura eletrônica: 24/09/2024 14:39:32

ANEXO 1 DO TRAMITE 3



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SUCOP / DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS
GERÊNCIA DE PROJETOS E CUSTOS



PARECER TÉCNICO
Nº 05/2024

Data Emissão: 26/09/2024

Ref.: Concorrência nº 90006/2024

Assunto: Análise de exequibilidade da proposta

Prezada Agente de Contratação,

Conforme solicitação de análise e parecer, realizado por meio do processo nº 200123/2024, analisamos a documentação enviada pela empresa FULL ESTRUTURAS LTDA, CNPJ 15.324.821/0001-50, para comprovação da exequibilidade da proposta apresentada para a Concorrência nº 90006/2024.

Em 23.09.2024, a licitante apresentou o seguinte documento:

1. Declaração de Exequibilidade de Licitação;

Apresentamos, portanto, a análise sobre a exequibilidade da proposta.

Considerações da Gerência de Projetos e Custos:

1. A empresa apresentou proposta para a Concorrência 90006/2024 no valor de R\$ 6.194.372,24, sabe-se que o valor do objeto da licitação é de R\$ 8.370.773,30.
2. A licitante aplicou um desconto de 25% sobre a maioria dos preços unitários da planilha apresentada pela SUCOP, porém a seguir apresentaremos os itens e os respectivos descontos percentuais diferenciados aplicados nos diversos preços dos serviços da planilha:
 - item 05.01.01 - 0%
 - item 05.02.03 - 19%
 - item 06.01.01 – 30,1%
 - itens 06.02.03; 06.02.04; 06.03.07; 06.03.08; 06.04.14 e 06.04.15 – 18%
3. Destacamos que no item 3.4 do Edital consta que:

ANEXO 1 DO TRAMITE 3



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SUCOP / DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS
GERÊNCIA DE PROJETOS E CUSTOS



“O critério de julgamento adotado será o de Maior Desconto, que incidirá linearmente (mesmo “%”) em todos os preços unitários dos serviços constantes da Planilha Orçamentária desta Licitação, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.”

Além disso, no Manual de Licitações e Contratos: Orientações e jurisprudência do TCU, 5ª edição, versão 2.0 de 29/08/2024, informa na página 173 que:

“O vencedor será o licitante que ofertar o maior desconto linear sobre a planilha do orçamento base da licitação. Não há liberdade para a licitante cotar descontos diferenciados para os preços unitários dos diversos serviços da planilha contratual.”

Diante do exposto, não podemos prosseguir com a análise da exequibilidade da proposta apresentada. Entendemos que esta diligência seja tratada com o setor jurídico.

Unidade Destino: DIPRO - DIRETORIA DE
PROJETOS E CONVÊNIOS/SUCOP

CONTEÚDO DO TRAMITE 3

À DIPRO,

Segue Parecer técnico referente a análise de exequibilidade da proposta para execução da obra de Construção do Mercado de São Caetano.

Att

ISNAR COSTA LISA FILHO

GERENTE

GERÊNCIA DE PROJETOS E CUSTOS

Assinatura eletrônica: 26/09/2024 14:43:44

Unidade Destino: COPEL - COMISSÃO CENTRAL
PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SUCOP

CONTEÚDO DO TRAMITE 4

À COPEL,

Segue Parecer Técnico referente à análise de exequibilidade da proposta apresentada para execução da obra de "CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE SÃO CAETANO", conforme despacho supra.

AIDILMA MATOS GUIMARAES

ANALIST PLANEJ INFR OB PUB MUN

DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

Assinatura eletrônica: 26/09/2024 15:13:24

JORGE AUGUSTO HALLA GUIMARÃES

DIRETOR

DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

Assinatura eletrônica: 26/09/2024 15:12:31

Unidade Destino: ASJUR - ASSESSORIA
JURÍDICA/SUCOP

CONTEÚDO DO TRAMITE 5

À ASJUR

Assunto: Diligência. Licitação.

Preliminarmente, corrija-se a inicial (fls. 01):

Onde se lê: Concorrência nº 90007/2024 - LOTE 2

Leia-se: Concorrência nº 90006/2024

Vale destacar que, a presente licitação ocorreu em ambiente eletrônico, através da plataforma www.compras.gov.br, tendo a licitante FULL ESTRUTURA, classificada com o valor do desconto de **26% (vinte e seis por cento)**, sendo, neste momento considerada vencedora.

Quanto a Proposta de Preços, assim prevê o Edital:

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 11.1.1.
Quanto a Proposta de Preço:

a) Carta Proposta, devidamente assinada pelo representante legal, conforme Anexo XIII;

b) Planilha orçamentária, devidamente preenchida com utilização do desconto proposto (%) nos respectivos preços unitários, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, somando-se o valor global, e assinada pelo representante legal, conforme Anexo II;

Ademais, assim prevê o Termo de Referência

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O critério de julgamento adotado será o de Maior Desconto, que incidirá linearmente (mesmo “%” de desconto) em todos os preços unitários dos serviços constantes da Planilha Orçamentária desta Licitação.

Destacamos, que a Licitante em sua carta proposta (fls. 55) modificou a redação para considerar que VALOR DESCONTO 26% (Vinte e seis por cento) **incidirá sobre o valor global**, e sem sua Declaração que: a) **o valor “%” proposto incidirá sobre o valor global**, com percentuais distintos, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, do orçamento (Planilha Orçamentária) estimado pela SUCOP constante no instrumento convocatório, somando-se o valor global a ser contratado.

Veja que a carta proposta se encontra em desacordo com o quanto previsto no Anexo XIII do Edital. (fls. 53)

Dessa forma, a licitante não aplicou o desconto linear de 26%. Sendo, aplicado sobre os preços unitários da planilha apresentada (fls 57/65) descontos variáveis entre 18%, 19%, 25% e 30%. Destaca-se que em nenhum item a licitante aplicou o desconto vencedor, qual seja de 26% e até mesmo não houve desconto em um item, levando a caracterizar, um possível jogo de planilha.

Assim, conforme entendimento lançado no Parecer Técnico nº 05/2024 (fls. 79/80), segue os autos, para análise e Parecer.

Atenciosamente,

Maria do Além Gomes Silva

Agente de Contratação

MARIA DO ALEM GOMES SILVA

CHEFE SETOR B

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura eletrônica: 27/09/2024 09:56:51

ANEXO 1 DO TRAMITE 6

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

PARECER ASJUR Nº 489/2024

Proc. nº. 200123/2024. Concorrência nº
90006/2024. Cumprimento dos requisitos
legais. Esclarecimento.

Trata-se de consulta quanto à legalidade da proposta apresentada pela licitante **FULL ESTRUTURAS LTDA** no âmbito da Concorrência nº 90006/2024 – LOTE 2.

Cumpra registrar que a referida licitação tem por objeto a Contratação de empresa capacitada para execução da obra de Construção do Mercado de São Caetano, Rua Estrada de Campinas, São Caetano – Salvador/BA.

É o que importa relatar, passamos ao opinativo.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o edital funciona como uma lei entre as partes, portanto, as licitantes que não cumprirem os requisitos estabelecidos poderão ser rejeitadas, declaradas incapazes, inabilitadas ou desclassificadas no certame, além disso o edital deve ser claro e preciso, evitando ambiguidades que possam prejudicar a compreensão das regras.

A licitante **FULL ESTRUTURAS LTDA**, ofertou o desconto de 26% (vinte e seis por cento), no entanto praticou o desconto nos preços unitários da planilha orçamentária, da seguinte forma:

- Item 05.01.01 - 0%
- item 05.02.03 - 19%
- item 06.01.01 – 30,1%
- itens 06.02.03; 06.02.04; 06.03.07; 06.03.08; 06.04.14 e 06.04.15 – 18%
- demais itens 25%

Note-se que em nenhum dos itens da Planilha foram adotados o percentual de desconto, ora classificada na licitação, qual seja 26% (vinte e seis por cento).

Vejamos o quanto estabelecido no item 3.4 do edital da licitação em epígrafe:

3.4. O critério de julgamento adotado será o de Maior Desconto, que incidirá linearmente (mesmo “%”) em todos os preços unitários dos serviços constantes da Planilha Orçamentária desta Licitação, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. (grifos nossos)

Ademais, o item 11 do edital, estabelece como deverá ser enviada a proposta da vencedora da licitação, vejamos:

(...)

11.1.1. Quanto a Proposta de Preço:

ANEXO 1 DO TRAMITE 6

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

- a) Carta Proposta, devidamente assinada pelo representante legal, conforme Anexo XIII;
- b) **Planilha orçamentária, devidamente preenchida com utilização do desconto prosto (%) nos respectivos preços unitários, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, somando-se o valor global, e assinada pelo representante legal, conforme Anexo II; (grifos nossos)**

Não obstante, o Termo de referência (anexo I), em seu item 11, dispõe o que segue:

“O critério de julgamento adotado será o de Maior Desconto, que incidirá linearmente (mesmo “%” de desconto) em todos os preços unitários dos serviços constantes da Planilha Orçamentária desta Licitação.” (grifos nosso)
(...)

Portanto, o desconto aplicado na proposta deve ser uniforme para todos os itens da planilha, evitando assim a fragmentação das ofertas e garantindo uma comparação justa entre elas. Além disso, a uniformidade do desconto ajuda a prevenir distorções que podem surgir de preços excessivamente baixos em itens específicos, o que poderia comprometer a qualidade dos serviços ou produtos oferecidos.

No caso em análise, constata-se que a proposta da licitante mencionada não atendeu aos requisitos estabelecidos no edital. Isso se deve ao fato de que o desconto oferecido não foi aplicado de forma uniforme, conforme exigido nas diretrizes do edital e seus anexos.

Ademais, convém destacar que, no Manual de Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 5ª edição, versão 2.0, de 29/08/2024, está disposto que: (fl. 173)

“O vencedor será o licitante que ofertar o maior desconto linear sobre a planilha do orçamento base da licitação. Não há liberdade para a licitante cotar descontos diferenciados para os preços unitários dos diversos serviços da planilha contratual.” (grifos nossos)

Conforme entendimento do TCU, a principal vantagem do critério de julgamento pelo maior desconto é que ele evita o 'jogo de planilha' e o 'jogo de cronograma'. Além disso, proporciona celeridade ao processamento da licitação, pois torna mais simples as análises de exequibilidade e economicidade das propostas.

Em outro giro, no anexo XIII do edital de licitação contém o modelo de carta proposta que os licitantes devem preencher e enviar. No espaço destinado ao desconto, está claramente indicado que o valor deve ser aplicado sobre todos os preços unitários da Planilha. Entretanto, no momento do envio, a licitante FULL ESTRUTURAS LTDA alterou o texto a seu critério e afirmou que o desconto informado se aplicaria ao valor global. Essa alteração vai claramente de encontro ao que foi estabelecido no edital.

Convém destacar, que o edital é a verdadeira lei da licitação e do contrato, devendo, pois, ser rigorosamente cumprido e adequado às disposições legais, sob pena de nulidade de todo o processo.

ANEXO 1 DO TRAMITE 6

Secretaria de
Infraestrutura
e Obras Públicas



SUCOP
Superintendência de
Obras Públicas

Por tudo quanto exposto, considerando as informações constantes nos autos, bem como o entendimento do TCU e os Princípios que regem o Direito Administrativo, **opina esta Assessoria Jurídica** pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante **FULL ESTRUTURAS LTDA**, uma vez que a mesma não atendeu às diretrizes estabelecidas no edital.

Esclareça-se que o presente opinativo se limita a uma análise eminentemente jurídica da matéria, razão pela qual eventuais esclarecimentos sobre questões de natureza técnica, financeira ou contábil deverão ser buscados junto aos setores competentes.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 01 de outubro de 2024.

Jaqueline Macêdo B. de Barros
Assessora Jurídica OAB/BA 17.173

Igor Santana Fernandes dos Santos
ASJUR/SUCOP

Unidade Destino: GAB - GABINETE DO
SUPERINTENDENTE /SUCOP

CONTEÚDO DO TRAMITE 6

Ao Sr Superintendente,

Segue parecer para conhecimento e deliberação superior.

At.te.

JAQUELINE M.B.DE BARROS

ASSESSOR CHEFE I

ASSESSORIA JURÍDICA

Assinatura eletrônica: 01/10/2024 17:24:59

Unidade Destino: COPEL - COMISSÃO CENTRAL
PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SUCOP

CONTEÚDO DO TRAMITE 7

Com esteio no PARECER ASJUR Nº 489/2024, ACOLHENDO o seu inteiro teor, AUTORIZO a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante FULL ESTRUTURAS LTDA. na CONCORRÊNCIA nº 90006/2024 - LOTE 2, tendo por objeto a execução de obras de Construção do Mercado de São Caetano, Rua Estrada de Campinas, São Caetano - Salvador/BA..

À COPEL, Dê-se prosseguimento ao certame em questão.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO

SUPERINTENDENTE

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Assinatura eletrônica: 02/10/2024 15:29:13